DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.

Setor Requisitante (Órgão Gerenciador):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto Simplificado:
Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal de contrato:
Glaucia Rezende Fernandes e Rezende

Elaborador Responsável pela DFD:
Lillian Michely

Responsável pela Demanda:
EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

01. INFORMAÇÕES DO PROCESSO ANTERIOR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR	:	NÃO SE APLICA
MODALIDADE ADOTADA NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	NÃO SE APLICA
Nº DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR	:	NÃO SE APLICA
ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO ANTERIOR	:	NÃO SE APLICA

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

03. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Faz-se necessária a contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), para a realização do procedimento nas Unidades de Saúde, por profissionais capacitados, ampliando a oferta deste método contraceptivo às mulheres do município e reduzindo gastos com pílulas orais e gestações não planejadas.

A oferta desse método anticoncepcional tem a finalidade de colocar à disposição das mulheres, a escolha autônoma – de forma segura e confiável – do método mais adequado, de acordo com os diferentes momentos de sua vida reprodutiva e com seu histórico de saúde e adaptação. A partir do momento que essas mulheres recebem as informações e instruções necessárias, elas podem escolher o

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de profissional(is) capacitado(s) que impliquem em atendimentos médicos especializados para inserção deste método contraceptivo reversível e, atualmente a Unidade não dispõe de especialista efetivo na área e nem equipamento de exame de imagem específico, sendo assim, necessária a terceirização deste serviço público.

04. JUSTIFICATIVA DETALHADA DA QUANTIDADE:

De acordo com o relatório anexado o quantitativo ocorre através dos encaminhamentos realizados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde (ESF I,II,III), ou pelas solicitações através da demanda espontânea das usúarias. Esta busca também pode ser feita pelas visitas domiciliares feitas por Agentes Comunitários de Saúde.

4.1. O QUANTITATIVO DA DEMANDA SOFREU ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A DEMADA ANTERIOR?

Não se aplica.

05. DETALHAMENTO DA QUANTIDADE: Os itens deveram compreender o descritivo e quantidades descriminadas abaixo. (TABELA DE EXEMPLO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240

06. INSTRUMENTO E PRAZO DO OBJETO:

INSTRUMENTO E PRAZO	Ata de Registro de Preço A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

07. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02

08. DOCUMENTOS ANEXOS À SOLICITAÇÃO DA DEMANDA:

1 - COTAÇÕES;
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;
3 - INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTENTÁRIO;
4 - SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA;
5 - REALATÓRIO.

FLS.	002
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

09. COLABORADOR INDICADO PARA ELABORAÇÃO DA DFD	
NOME: Lillian Michely	TELEFONE: (67) 98112-3162

Selvíria – MS, 03 de abril de 2021.

Lillian Michely Queiroz de Souza
Assistente Administrativo

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS.	003
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Relatório Informativo- Planejamento Familiar

A equipe técnica da Atenção Básica de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Saúde apoio, intervenção e recurso para realizar processo de Planejamento Familiar no município devido a demanda apresentada e necessidade de implementação na Política Pública de Saúde.

O município de Selvíria possui um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social e precariedade socioeconômica (baixa escolaridade, evasão escolar, mão de obra desqualificada, baixa renda, precocidade do início da vida sexual, etc) sendo um dos determinantes para alta natalidade e gravidezes indesejadas existentes, aumentando substancialmente o impacto social em todas as políticas públicas locais, especificamente na área da saúde.

Considerando que há uma baixa adesão e resistência dos usuários da rede de saúde às políticas públicas de prevenção e controle da natalidade e/ou planejamento familiar, mesmo sendo oferecido diversos métodos contraceptivos na Estratégia de Saúde da Família- ESF (pílulas, anticoncepcional injetável, preservativos masculino e feminino, palestras educacionais, orientações multidisciplinares), havendo necessidade iminente de intervenções mais contundentes para contracepção.

Considerando atualmente o aumento significativo de adolescentes grávidas como também mulheres adultas as quais são a maioria chefes de família que já possuem vários filhos de relacionamentos diversos, denota-se a importância da implementação do DIU (dispositivo intrauterino) sendo os mesmos concedidos pelo Ministério da Saúde para as Unidades Básicas, objetivando a melhoria na qualidade de vida dos usuários.

O município precisa conceder a contrapartida para a realização do procedimento, ofertando recurso humano (médico especialista capacitado para a implantação do contraceptivo), contemplando as usuárias que aderirem ao método de planejamento familiar. Vale ressaltar que há uma procura significativa pelo método, sendo de suma importância para as Políticas Públicas do município.

FLS.	004
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Ressalta-se que o procedimento é de menor complexidade em relação à esterilização definitiva (laqueadura tubária), haja vista exigir menos estrutura hospitalar para ser feito, apresentar menor risco de vida ao usuário e seu processo de implantação ser rápido, além de reversível.

As usuárias são encaminhadas pelos médicos da Rede Municipal de Saúde (ESF I, II, III) ou solicitam a implantação do DIU através de demanda espontânea. Ainda há uma relação de usuárias que esperam pela implantação do DIU e buscam através dos Agentes Comunitários de Saúde o serviço (realizam mensalmente visitas domiciliares e possuem conhecimento da demanda). Atualmente existe uma relação aproximada de quarenta (40) mulheres aguardando o serviço e, automaticamente, conforme for havendo a implantação do DIU, outras usuárias irão solicitar.

Primeiramente será feito avaliação pelo médico ginecologista que irá fazer o procedimento (exame laboratorial e ultrasson), visando condições aptas das usuárias ao método contraceptivo.

Selvíria, 03 de Maio de 2021.

Cinara Mello Lalucci
Psicóloga
CRP 02299-6 14ª Região MS

FLS.	005
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ETP

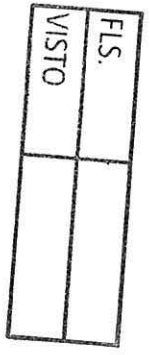

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município.

A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, através do **Decreto Nº 442 de 18 de janeiro de 2021**, encontrando-se os ETP's em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

II - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado e procedimento de saúde para inserção de dispositivo intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FLS.	006
VISTO	

III – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Abaixo segue a tabela com o respectivo quantitativo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU – Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada.	SERV.	240

IV - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento familiar é uma questão de Direitos Humanos, sendo um conjunto de ações de educação e saúde, onde são oferecidos todos os recursos para a concepção ou para prevenir uma gravidez indesejada (anticoncepção). Os métodos utilizados no

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

planejamento familiar devem ser cientificamente aceitos e não podem colocar em risco a vida e a saúde das pessoas.

No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, 4 milhões de brasileiras fazem aborto todos os anos, colocando suas vidas em risco. O aborto é a quarta maior causa de mortalidade materna no país.

Considerando que o Brasil é signatário de importantes compromissos internacionais na garantia dos Direitos Humanos, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (Cairo 1994, Beijin 1995, Montevidéu 2013) e que o direito ao Planejamento Familiar, previsto no artigo 26 da Constituição Federal de 1988 é regulado por meio da Lei Federal n° 9263/1996.

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado e procedimento de saúde para inserção de dispositivo intrauterino (DIU), para a realização do procedimento nas Unidades de Saúde, por profissionais capacitados, ampliando a oferta deste método contraceptivo às mulheres do município e reduzindo gastos com pílulas orais e gestações não planejadas.

Além disso, em nosso Município há uma baixa adesão e resistência dos usuários da rede de saúde às políticas públicas de prevenção e controle da natalidade e/ou planejamento familiar, mesmo sendo oferecido diversos métodos contraceptivos na Estratégia de Saúde da Família – ESF (pílulas, anticoncepcional injetável, preservativos masculinos e femininos, palestras educacionais, orientações multidisciplinares), havendo necessidade iminente de intervenções mais contundentes para contracepção, conforme anexo I – Relatório Informativo,

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de profissional(is) capacitado(s) que impliquem em atendimentos médicos especializados para inserção deste método contraceptivo reversível e, atualmente a Unidade não dispõe de especialista efetivo na área e nem equipamento de exame de imagem específico, sendo assim, necessária se faz a terceirização deste serviço público.

FLS.	007
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4d9

V – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não se aplica.

VI – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Tendo em vista que, a Municipalidade não conta com profissionais que efetuem o procedimento, e os que poderiam fazer atuam em outras demandas. A melhor solução verificada pela administração foi à contratação de empresa especializada para atender a demanda.

Destarte, por se tratar de procedimento cirúrgico, sendo considerado um procedimento invasivo, é recomendada a presença do Médico Especialista, para que caso ocorra alguma anormalidade ele possa sanar. Deste modo, a contratação de empresa que possua em seu quadro clínico profissional especialista se faz necessário.

VII – RECOMENDAÇÕES SOBRE A MODALIDADE A SER ADOTADA

Após análises, recomendamos que a modalidade a ser adotada para a contratação em epígrafe, seja realizada por intermédio da modalidade Pregão e/ou Pregão Eletrônico, observando o disposto na Lei n° 8666/93, Lei n° 10520/02 e Lei n° 10024/19. Em razão da ampla concorrência, além de ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a equipe de Estudos Técnicos Preliminares, recomenda-se como requisito para a contratação:

FLS.	008
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e499

- As cirurgias deverão ser realizadas no Cem – Centro de Especialidades Médicas de Selvíria-MS;
- Aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada.
- Alvará de funcionamento da empresa;
- Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade;
- Certificado de Especialistado(s) Profissional (ais) Médico(s) designado(s) pela empresa vencedora para prestar o serviço;
    - Caso o profissional não possua inscrição (primária ou secundária) no CRM/MS, caberá à licitante vencedora providenciar a(s) devida(s) inscrição(ões) até a data de assinatura da ata/contrato.

IX – JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi baseado de acordo com a Secretaria Demandante, onde foi informado no Documento de Formalização da Demanda - o quantitativo ocorre pelos médicos da Rede Municipal de Saúde (ESF I, II, III), ou pelas solicitações através da demanda espontânea das usuárias.

Deste modo, o quantitativo total foi estimado em 240 consultas, por se tratar de demandas individualizadas e espontâneas, entende-se que a opção mais adequada para realização desta contratação seja por meio de registro de preço. Ademais, cabe registrar que a demanda de usuários é imprevisível.

FLS.	009
VISTO	

X – QUANTITATIVO DOS ITENS COM O PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO

Para se chegar ao valor referencial, a Equipe de Estudo Técnico Preliminar, se balizou nas cotações apresentadas pela Secretaria Demandante, documentos esses que se encontram acostados na DFD – Documento de Formalização da Demanda:

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR REFERENCIAL
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU – Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada.	SERV.	240	R$ 983,00

XI – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETP's, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedores		
( ) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Atraso na prestação do serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	Inserir cláusula de penalidade no contrato/termo de referência.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa em caso de atraso; 2. Convocar segundo colocado; 3. Novo certame.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Serviços fora do especificado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 010
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

I.	A prestação dos serviços deve atender os padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica para o setor.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificar a empresa, e solicitar que o serviço prestado esteja de acordo com o solicitado; 2. Convocar segundo colocado; 3. Novo certame.	Fiscal do Contrato

RISCO 03			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	**Dano**	
I.	Negligência/Imperícia e ou Imprudência	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	A contratada deverá tomar as devidas precauções e atenção, além de possuir conhecimento técnico e teórico. Agindo sempre com cautela e se preocupando com as conseqüências.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificar a empresa para apresentar justificativa; 2. Caso seja necessário a contratante deverá diante do fato ocorrido intervir ensejando as ordens de responsabilidade médica.	Fiscal do Contrato

RISCO 04			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	**Dano**	
I.	Ineficiência do serviço prestado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	A contratada deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, com profissionais e equipamentos de qualidade.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificar a empresa para apresentar justificativa; 2. Aplicação de penalidade; 3. Convocar segundo colocado; 4. Realização de novo certame.	Fiscal do Contrato

FLS.	011
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

XII - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

FLS.	012
VISTO	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na importância em atender as necessidades da Secretaria Demandante, esta Equipe de Estudo Técnico Preliminar, **considera viável a contratação**, observando as orientações técnicas contidas neste estudo, buscando, sobretudo a economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Selvíria - MS, 19 de Maio de 2021.

EVAIR PEREIRA LEME
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

MATHEUS HENRIQUE BORGES COSTA
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

PAMELA BIANCA ALVES DA COSTA SELEGUIN
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

FLS.	013
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

SaúdedaFamília

ANEXO I

SECRETARIA DE Saúde
Cuidando da nossa gente

Relatório Informativo- Planejamento Familiar

A equipe técnica da Atenção Básica de Saúde vem solicitar à Secretaria Municipal de Saúde apoio, intervenção e recurso para realizar processo de Planejamento Familiar no município devido a demanda apresentada e necessidade de implementação na Política Pública de Saúde.

O município de Selvíria possui um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social e precariedade socioeconômica (baixa escolaridade, evasão escolar, mão de obra desqualificada, baixa renda, precocidade do início da vida sexual, etc) sendo um dos determinantes para alta natalidade e gravidezes indesejadas existentes, aumentando substancialmente o impacto social em todas as políticas públicas locais, especificamente na área da saúde.

Considerando que há uma baixa adesão e resistência dos usuários da rede de saúde às políticas públicas de prevenção e controle da natalidade e/ou planejamento familiar, mesmo sendo oferecido diversos métodos contraceptivos na Estratégia de Saúde da Família- ESF (pílulas, anticoncepcional injetável, preservativos masculino e feminino, palestras educacionais, orientações multidisciplinares), havendo necessidade iminente de intervenções mais contundentes para contracepção.

Considerando atualmente o aumento significativo de adolescentes grávidas como também mulheres adultas as quais são a maioria chefes de família que já possuem vários filhos de relacionamentos diversos, denota-se a importância da implementação do DIU (dispositivo intrauterino) sendo os mesmos concedidos pelo Ministério da Saúde para as Unidades Básicas, objetivando a melhoria na qualidade de vida dos usuários.

O município precisa conceder a contrapartida para a realização do procedimento, ofertando recurso humano (médico especialista capacitado para a implantação do contraceptivo), contemplando as usuárias que aderirem ao método de planejamento familiar. Vale ressaltar que há uma procura significativa pelo método, sendo de sumaimportância para as Políticas Públicas do município.

FLS.	014
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Ressalta-se que o procedimento é de menor complexidade em relação à esterilização definitiva (laqueadura tubária), haja vistaexigir menos estrutura hospitalar para ser feito, apresentar menor risco de vida ao usuário e seu processo de implantação ser rápido, além de reversível.

As usuárias são encaminhadas pelos médicos da Rede Municipal de Saúde (ESF I, II, III) ou solicitam a implantação do DIU através de demanda espontânea. Ainda há uma relação de usuárias que esperam pela implantação do DIU e buscam através dos Agentes Comunitários de Saúde o serviço (realizam mensalmente visitas domiciliares e possuem conhecimento da demanda). Atualmente existe uma relação aproximada de quarenta (40) mulheres aguardando o serviço e, automaticamente, conforme for havendo a implantação do DIU, outras usuárias irão solicitar.

Primeiramente será feito avaliação pelo médico ginecologista que irá fazer o procedimento (exame laboratorial e ultrasson), visando condições aptas das usuárias ao método contraceptivo.

Selvíria, 03 de Maio de 2021.

Cinara Mello Lalucci
Psicóloga
CRP 02299-6 14ª Regiao MS

FLS.	015
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

COLETA DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Sede:
Nome do Responsável:
CPF:
Telefone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240		

Obs. O número de procedimentos realizados por mês será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a disponibilidade financeira do município e a demanda existente de acordo com a necessidade dos pacientes.

Prazo de validade do orçamento: _____ dias (mínimo 60 dias).

Prazo de pagamento: _____ dias (mínimo 30 dias).

Prazo de execução: eventualmente durante o período de 12 (doze) meses.

_____ _____ de _____ de 2021.

CARIMBO/ASSINATURA

FLS.	016
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.879.315/0001-44
Endereço Sede: RUA CESARIO MOTA, N° 325, SÃO JOAQUIM
Nome do Responsável: GRACIELA LEITE RODRIGUES HENRIQUE DE MELLO
CPF: 301.297.918-22
Telefone: (18) 3623-7326

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240	R$1.000,00	R$240.000,00

Obs. O número de procedimentos realizados por mês será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a disponibilidade financeira do município e a demanda existente de acordo com a necessidade dos pacientes.

Prazo de validade do orçamento: 90 (noventa) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias (mínimo 30 dias).

Prazo de execução: eventualmente durante o período de 12 (doze) meses.

Joyce J.S. 27/05/21

Araçatuba – SP, 24 de março de 2021.

RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA
GRACIELA LEITE RODRIGUES HENRIQUE DE MELLO

FLS.	07
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Solicitação de Cotação de Preços.
Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado e procedimento de saúde para inserção de dispositivo intrauterino, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, EMITIDA EM 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

Proponente: Rodrigues e Millo Serviços Medicos Ltda (carimbo)

CNPJ.: 26.879.315/0001-44 Ass.

Endereço: Rua: Lisanio Mota, nº 325, São Joaquim

Em: 26/03/2021

Joyci de Lima 9
22/05/21

FLS.	018
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: GMO – MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 08.689.767/0001-81
Endereço Sede: RUA JOSE BERNARDES DA SILVA, N° 846, CENTRO
Nome do Responsável: GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 070.029.121-00
Telefone: (67) 3565-6330

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240	R$1.100,00	R$264.000,00

Obs. O número de procedimentos realizados por mês será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a disponibilidade financeira do município e a demanda existente de acordo com a necessidade dos pacientes.

Prazo de validade do orçamento: 90 (noventa) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias (mínimo 30 dias).

Prazo de execução: eventualmente durante o período de 12 (doze) meses.

Joyci 15. 22/03/21

Aparecida do Taboado – MS, 24 de março de 2021.

08 689 767/0001-81
GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
R.José Bernardes da Silva,846
CEP 79 570-000
APARECIDA DO TABOADO-MS

GMO – MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Solicitação de Cotação de Preços.
Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado e procedimento de saúde para inserção de dispositivo intrauterino, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, EMITIDA EM 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

Proponente: GMO - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (carimbo)

CNPJ.: 08.689.767/0001-81

Ass.

Endereço: Rua José Bernardes da Silva, 846, Centro

Em: 25/03/2021

08 689 767/0001-81
GMO-MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
R.José Bernardes da Silva,846
Centro - CEP 79570-000
APARECIDA DO TABOADO-MS

Joyce LS. 27/05/21

APARECIDA DO TABOADO-MS
Centro - CEP 79570-000
R.José Bernardes da Silva,846
DO TRABALHO LTDA
GMO-MEDICINA E SEGURANÇA
08 689 767/0001-81

FLS.	020
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.199.930/0001-59
Endereço Sede: RUA GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO, N° 195, SALA A, CENTRO
Nome do Responsável: VALDENICIO SCHMITZ
CPF: 884.494.911-34
Telefone: (67) 99956-9735

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240	R$ 850,00	R$204.000,00

Obs. O número de procedimentos realizados por mês será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a disponibilidade financeira do município e a demanda existente de acordo com a necessidade dos pacientes.

Prazo de validade do orçamento: 90 (noventa) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias (mínimo 30 dias).

Prazo de execução: eventualmente durante o período de 12 (doze) meses.

22.199.930/0001-59
SCHMITZ E RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA
Rua Sete de Setembro, 990
Centro - CEP 79.570-000
APARECIDA DO TABOADO - MS

Selvíria – MS, 24 de março de 2021.

SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
VALDENICIO SCHMITZ

FLS. 021
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Solicitação de Cotação de Preços.
Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado e procedimento de saúde para inserção de dispositivo intrauterino, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBEMOS A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, REFERENTE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, EMITIDA EM 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS, OBJETO DOS ITENS CONSTANTES DA MESMA.

Proponente: [illegible] (carimbo)

CNPJ.: 22.199.830/0001-59 Ass.

Endereço: [illegible]

Em: 25/03/2020

22.199.830/0001-59
SCHMITZ E RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA
Rua Sete de Setembro, 890
Centro - CEP 79.570-000
APARECIDA DO TABOADO - MS

Prot. dt. f. 27/05/20

FLS:	022
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para a prestação de serviços Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino - (DIU), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A quantidade a ser adquirida, será conforme tabela e especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

3.2. A indicação do método é para qualquer mulher em idade fértil, basta procurar a unidade de saúde mais próxima para receber orientações quanto à inserção e sua utilidade. Depois, o procedimento será agendado. Ele não é indicado para mulheres que ainda não tiveram relações sexuais.

3.3. A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas instalações do CEM (Centro de Especialidades Médicas), localizado na Rua Rui Barbosa Nº 100, por especialista designado pela empresa contratada, conforme agendamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), para a realização do procedimento nas Unidades de Saúde, por profissionais capacitados, ampliando a oferta deste método contraceptivo às mulheres do município e reduzindo gastos com pílulas orais e gestações não planejadas.

4.2 O DIU é fornecido pelo Ministério da Saúde em material de cobre, e o Estado de Mato Grosso do Sul é um dos poucos estados que fornece para a rede pública de saúde outros dois importantes contraceptivos reversíveis: o Mirena e o Implanor. O primeiro tem indicações específicas: pacientes com diabetes, obesidade, pressão alta, ou qualquer fator de risco para futura gestação. O segundo é indicado para pacientes com alta vulnerabilidade social, como usuários de drogas e adolescentes.

4.3. A oferta desse método anticoncepcional tem a finalidade de colocar à disposição das mulheres, a escolha autônoma – de forma segura e confiável – do método mais adequado, de acordo com os diferentes momentos de sua vida reprodutiva e com seu histórico de saúde e adaptação. A partir do

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

momento que essas mulheres recebem as informações e instruções necessárias, elas podem escolher o método de sua preferência.
Nestes termos, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de profissional(is) capacitado(s) que impliquem em atendimentos médicos especializados para inserção deste método contraceptivo reversível e, atualmente a Unidade não dispõe de especialista efetivo na área e nem equipamento de exame de imagem específico, sendo assim, necessária a terceirização deste serviço público.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As cirurgias deverão ser realizadas no CEM (Centro de Especialidades Médicas), na cidade de Selvíria/MS.

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a:

5.4. Apresentar relatórios completos sobre a Prestação dos Serviços, para serem aprovados antes da emissão da Nota fiscal.

5.5. Observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos, leis, resoluções e as normas da saúde pública e da ética profissional.

5.6. Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina, tanto da pessoa jurídica quanto das pessoas físicas responsáveis pela execução das cirurgias.

5.7. Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

5.8. Dar tratamento cordial e respeitoso com os pacientes.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

6.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

6.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no item 4 - Especificações dos Serviços deste termo de referência.

6.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer

PROCESSO	626
FLS	4

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

6.5. Documentos:
- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

6.6. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

a) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

b) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

c) Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s).

7.2. No caso do(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s)

PROCESSO	027
FLS	4

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por **ocasião da assinatura do CONTRATO**.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Selvíria-MS providenciará a solicitação de fornecimento do serviço assim como também o encaminhamento do paciente que realizará a cirurgia.

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E MODALIDADE A SER ADOTADA

9.1. Haja vista a natureza do serviço deste CONTRATO para a prestação de serviços Médicos Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Cuja a prioridade será conforme a demanda e o orçamento disponível.

9.3. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. A modalidade a ser adotada para a contratação será Ata de Registro de Preço.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

10.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PROCESSO	029
FLS	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40 Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 27/05/2021

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				PREFEITURA MUNICIPAL				
020213				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302		0035		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
10 302		0035 2300	0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR				
437			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000.000,00	0,00	-398.200,00	2.601.800,00
	0.1.02		000.000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.132.712,41			1.469.087,59
					4.237,00			1.464.850,59
TOTAL ORÇAMENTARIO					3.000.000,00	0,00	-398.200,00	2.601.800,00
					1.132.712,41			1.469.087,59
					4.237,00			1.464.850,59
TOTAL GERAL					3.000.000,00	0,00	-398.200,00	2.601.800,00
					1.132.712,41			1.469.087,59
					4.237,00			1.464.850,59

FLS.	030
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Outlook Pesquisar WR

Nova mensagem Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico

Favoritos

bruno.nasciment...

Adicionar aos favo...

Pastas

Caixa de En... 5925

Lixo Eletrônico 32

Rascunhos 233

Itens Enviados 2

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Conversation Hist...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

solicita a indicação de recursos orçamentários

SS Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Qui, 29/04/2021 11:26

Para: Você

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Ao
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, **solicita a indicação de recursos orçamentários**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino - (DIU), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Responder | Encaminhar

FLS.	031
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA RUI BARBOSA, S/N
CNPJ : 10.530.745/0001-16

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00108/21	27/05/2021	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/05/2021	27/05/2021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	EDGAR BARBOZA DOS SANTOS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	124.001.044 CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU	un	240

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003004	Valdenicio Schmitz	850,00	204.000,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	1.000,00	240.000,00
4001884	GMO - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	1.100,00	264.000,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
:003004 Valdenicio Schmitz	**850,00**	**204.000,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	983,33333	236.000,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
4001884	GMO - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	08.689.767/0001-81	264.000,00
4003004	Valdenicio Schmitz	884.494.911-34	204.000,00
4004353	RODRIGUES E MELLO SERVICOS MEDICOS LTDA	26.879.315/0001-44	240.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
4003004	Valdenicio Schmitz	204.000,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	204.000,00

Aprovado por:

Joyci de Lima Galvani

Digitador (a)
JOYCI DE LIMA GALVANI

FLS.	032
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA RUI BARBOSA, S/N
CNPJ : 10.530.745/0001-16

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00108/21** Data: 27/05/2021 Abertura: 27/05/2021 Encerramento: 27/05/2021

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	124.001.044	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇ	240	983,33	235.999,20
		TOTAL	240	983,33	235.999,20

FLS.	033
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA RUI BARBOSA, S/N
CNPJ : 10.530.745/0001-16

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00108/21	JOYCI DE LIMA EDGAR BARBOZA DOS SANTOS	27/05/2021

Descrição

CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo	**103 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha	

Observação

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	124.001.044	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	Un	240	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD

Secretário

FLS.	034
VISTO	

Joyci 27/05/21

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ABERTURA AUTORIZAÇÃO DOTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

PROCESSO ADM. N° 61/2021
Pregão Presencial n° 013/2021

Ao
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde **solicita** a respectiva reserva orçamentária para contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade da contratação será pelo Processo de Pregão Presencial de Licitação, com base nas regras especiais da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º ao 4º-I, e subsidiariamente pela Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

O valor fixado para a contratação é de **R$ 235.999,20 (Duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme cotação/proposta de menor valor, ofertado pela empresa vencedora.

Dotação: 02.02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0035.2300.0000 MANUT MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E LAB 33.90.39.00 – Outros Serviços P Jurídicos;

Selvíria - MS, 27 de maio de 2021.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

FLS.	035
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40 Exercício: 2021

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 256

Ficha Nº : **437** Processo Nº : **61/2021**

Unidade : 020213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional : 10.302.0035.2300.0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOS
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 02

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
3.000.000,00	0,00	-463.200,00	1.132.712,41	1.404.087,59

Data	Histórico
27/05/2021	Reserva de dotação orçamentária para contratação de despesa para prestação de serviç os médicos especializado e procedimenmto de saúde para inserção de dispositivo intraut erino, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA RESERVA	**235.999,20**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	235.999,20
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.163.851,39

FLS.	036
VISTO	

Maria Regina Rocha
CRC-MS 008707/O-9
Contadora

Joyce de
28/05/21

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Vistos etc...

Considerando a necessidade da contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado;

Considerando a justificativa, demais especificações constantes dos autos;

Considerando a informações, e demais documentos trazidos aos autos, **autorizo** a abertura do Procedimento Administrativo de Licitação para contratação dos serviços em questão.

Selvíria - MS, 27 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	037
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

FUNDAMENTAÇÃO

Portal do Mato Grosso do S...

DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José [illegible]do da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica [illegible] Município, e

Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada [illegible]tituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o p[illegible]cedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações c[illegible]plementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:

I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

FLS.	038
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2° O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item, conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3° Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2,5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto n°. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei n°. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

PROCESSO FLS.

FLS.	039
VISTO	

Docsbaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4d9

Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5º Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8º Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9º - São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS.	040
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4°, inciso III, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:

a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;

b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;

c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.

PROCESSO FLS. VISTO

FLS.	041
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS.	042
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/4doe/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;

XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão

PROCESSO FLS.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1° Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2° Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação do Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1°. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2°. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3°. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PROCESSO FLS

FLS.	042
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS.	045
VISTO	

Docsapper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1° A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;

VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

PROCESSO

FLS.	046
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução d casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 2 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pe o Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

José Dorcio da Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

PROCESSO	
FLS.	
VISTO	

FLS.	047
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418 , DE 04 DE JULHO DE 2012

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS"

O Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Dodo da Rocha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições normativas relativas.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, a modalidade de Licitação, denominada Pregão, que se dará na forma e nos termos deste decreto.

§ 1º. Estão vinculados e subordinados ao regime do presente Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os demais por ela criados e/ou controlados, quais sejam, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as empresas públicas, se possível e necessário.

§ 2º. É competência do Prefeito Municipal, bem como ao dirigente de cada Instituição integrante da Administração Indireta, Autárquica ou Fundacional, quando o procedimento licitatório ocorrer nestas, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto, bem como:
I - definir o objeto do certame, estabelecendo:
a) as exigências da habilitação;
b) as sanções por inadimplemento;
c) os prazos e condições da contratação;
d) o prazo de validade das propostas;
e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
f) o critério para encerramento dos lances.
II - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
III - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
IV - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
V - adjudicar o objeto da licitação, no caso de interposição de recurso(s);
VI - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 2º O procedimento licitatório denominado Pregão, estabelecido na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, a ser realizado por licitação do tipo menor preço global ou por item conforme a conveniência e oportunidade, destinar-se-á à aquisição de bens e à contratação para prestação de serviços comuns, através de disputa por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública, mantendo-se, sempre, a igualdade de condições entre os participantes.

Parágrafo único. Ficam excluídas da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassem R$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública, na modalidade Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre os interessados.

PROCESSO
FLS. 047
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

§ 1°. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2°. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

§ 3°. Os bens de informática adquiridos nesta modalidade, referidos no item 2.5, do número "2. Bens Permanentes", do Anexo I, deverão ser fabricados no País, com significativo valor agregado local, conforme disposto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e regulamentado pelo Decreto nº. 1.070, de 2 de março de 1994.

§ 4°. Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, de que trata o art. 4°, da Lei nº. 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 5°. Alternativamente ao disposto no § 4°, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3°.

§ 6°. As aquisições realizadas com utilização de recurso proveniente de repasse voluntário de recurso público da União deverão ser realizadas por meio do procedimento objeto deste Decreto, em obediência ao Decreto Federal n.° 5504, de 05 de agosto de 2005.

Art. 4° A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e o princípio da legalidade.

Art. 5° Os participantes de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6° À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas na Lei Administrativa ou, quando for o caso, no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 7° Somente poderá atuar como pregoeiro e servidor que tenha realizado curso de capacitação específica ou que tenha notório conhecimento sobre o assunto.

Art. 8° Os membros da equipe de apoio ao pregoeiro, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser em sua maioria, titulares de cargo efetivo.

Art. 9° - São atribuições do pregoeiro
I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances, bem como elaborar o Instrumento Convocatório;

PROCESSO FLS. VISTO

FLS.	049
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

II - credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;
IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;
VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento;
b) das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;
c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
d) da análise dos documentos de habilitação; e
e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.
VIII - receber os recursos;
IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

Parágrafo único. Interposto recurso, o pregoeiro deverá encaminhar os autos, devidamente processado, à autoridade competente para decidir.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
IV – o instrumento convocatório, também denominado edital, conterá os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a minuta do contrato, quando houver, sendo ambos aprovados por assessoria jurídica.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de licitação, observando as regras seguintes:
a) para as licitações cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o aviso será publicado no jornal declarado como Imprensa Oficial do Município;
b) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
c) para as licitações cujos valores estimados sejam superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Correio do Estado.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas ou nos casos em que este Decreto determinar a publicação do aviso de licitação em mais de um veículo de comunicação, o prazo deste inciso será contado a partir da última publicação;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

PROCESSO FLS. VISTO

FLS. 050
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, durante o prazo determinado no Instrumento Convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá na abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até dez por cento da de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - no caso de uma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar proposta de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá se proceder da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste inciso, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XI -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso X, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - O disposto no inciso X somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIII -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XIV - a desistência ou declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVI - declarada encerrada a etapa competitiva ou de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que determinar o Edital de Convocação ou nos dados cadastrais da Administração Municipal, bem como em qualquer outro Cadastro competente, desde que previsto naquele Edital, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada referente somente à regularização em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da sessão;

XVIII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

PROCESSO | FLS. | VISTO

FLS.	051
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

XIX - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XX - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, a contar data do encerramento sessão, independente de notificação, sendo que tais memoriais ficarão adstritos especificamente às razões previamente apontadas em sessão, sob pena de não conhecimento e não processamento do recurso;
XXII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, a qual julgará o recurso, em querendo, declarar tal efeito;
XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos posteriores e insuscetíveis de aproveitamento;
XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXV – se ainda na sessão o licitante declarado vencedor recusar-se à posterior execução da assinatura do contrato de forma injustificada, caso seja possível, a sessão será retomada na fase de lances e os demais licitantes chamados a oferecê-los, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XXVI - se o licitante recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo; e
XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que o aviso de designação de nova data deverá ser publicado nos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados para publicação ao Aviso de Licitação.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para as licitações, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a rigor do participante, ser substituída pelo registro cadastral ou Certificado do Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Selvíria/MS ou por Cadastro de qualquer outro órgão da Administração Pública em quaisquer dos três níveis constitucionais, neste último caso desde que previsto no Edital de Convocação.

§ 2º. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 3º. Mesmo na ocorrência de documentação com restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentá-la, caso em que será dado a ela o prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a pertinente regularização, pagamento ou

PROCESSO FLS. VISTO

FLS. 052
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação, conforme permite o parágrafo anterior, serão tomadas as medidas impostas pelo art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura de Selvíria/MS pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Administração Municipal de Selvíria/MS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II – pagamento pelos licitantes para aquisição do edital como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no CRC da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

PROCESSO FLS. VISTO

FLS. 053
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0327-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro do seu curso.

Art. 20. A entidade que realizou o pregão publicará na imprensa oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo estabelecido na Lei 8666/93, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como de demais informações pertinentes.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - parecer jurídico de aprovação do Edital e da Minuta do Contrato;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
VIII - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
IX - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
X - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Para o justo e perfeito processamento da licitação, na modalidade Pregão, poderão ser utilizadas subsidiariamente, como base de orientação para solução de casos omissos ou conflituosos, as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

A) BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
1.1. Água mineral
1.2. Combustível e lubrificante
1.3 Gás

PROCESSO FLS. VISTO

FLS.	054
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

1.4. Gênero alimentício
1.5. Material de expediente
1.6. Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8. Material de limpeza e conservação
1.9. Oxigênio
1.10. Uniforme

2. Bens Permanentes
2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
2.3. Utensílios de uso geral, exceto de informática
2.4. Veículo automotivo em geral
2.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

B) SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1. Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4. Televisão via satélite
3.5. Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte

PROCESSO
FLS.
VISTO

FLS.	055
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e499

33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviços de Treinamento, Capacitação e Treinamento

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:798C0CB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/07/2012. Edição 0625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/

PROCESSO | FLS. | VISTO

FLS. 056
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

DECRETO N ° 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação:

I – Juliano Barbosa Dolores - Pregoeiro

II - Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

III- Gentil Rosa Camargo Junior – Membro

IV – Juvenal da Conceição – Membro

V – Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro

VI – Arlinda Pereira da Costa – Membro

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO**, o servidor **Tiago Balsanelli** como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** e os demais membros como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se
Cumpra – se,

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLS.	057
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DECRETO N º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N º 446 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVIRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores público municipais para comporem a Comissão Especial de Licitação

I – Juliano Barbosa Dolores - Pregoeiro

II - Tiago Balsanelli - Pregoeiro Substituto

III- Gentil Rosa Camargo Junior – Membro

IV – Juvenal da Conceição – Membro

V – Lillian Michely Queiroz de Souza – Membro

VI – Arlinda Pereira da Costa – Membro

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Juliano Barbosa Dolores** como **PREGOEIRO**, o servidor **Tiago Balsanelli** como **PREGOEIRO SUBSTITUTO** e os demais membros como **EQUIPE DE APOIO**.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se,

Selvíria – MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

DECRETO Nº 445 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 445 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação anual da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de criar anualmente uma Comissão Permanente de Licitação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para comporem a **Comissão Permanente de Licitação:**

I - Jaime José Machado Queiroz (Presidente)

II - Willian Braz (Vice- Presidente)

II – Suzamara Artner de Oliveira - Membro Efetivo

III – Rafael Alves de Souza - Membro Efetivo

Art.2º Fica nomeado o servidor **Jaime José Machado Queiroz** como **PRESIDENTE,** o servidor **Willian Braz** de Vice-**Presidente** e os demais servidores previstos no artigo 1º como **MEMBROS** da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º No caso de impedimento ou ausência de membros efetivos da equipe permanente de licitação fica nomeado como membro suplente a servidora **Elika Luz Lofego**, ora designado, podendo substituir os membros efetivos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

FLS.	058
VISTO	

Selviria-MS, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

O Decreto nº 10.024/2019 tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal e com verbas oriundas da União.

Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

(a) fomentar o comércio local e a dificuldade existente em empresas sediadas na região e/ou no munícipio de estarem utilizando plataformas de pregão eletrônico;

(b) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Mato Grosso do Sul, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05 e Decreto 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos

FLS.	059
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005 e 10.024/19. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.504, de 2005.

Outrossim e não menos importante, vale ressaltar os recursos utilizados para aquisição em tela são caracterizados como transferência fixa e não voluntárias, que nos garante a utilização de Pregão Presencial para tal objeto.

Selvíria – MS, 27 de maio de 2021.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

FLS.	060
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

MINUTA EDITAL



Glória a Deus

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2021 às 09h00min
Obs.: Horário de Brasília

PROCESSO	061
FLS	6
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021

Interessado: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa Dos Santos
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM".**
Data/Horário: XX/XX/2021 às XXh00 MS
Local: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.
Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas)Fone: XX67 3579 1486, e-mail:licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO**", com CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**POR ITEM**", de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.1. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.2. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

PROCESSO	
FLS	062
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

1.3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia XX de XXXXXX de 2021 às XXh00h(MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de

PROCESSO	
FLS	063
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

A quantidade a ser adquirida, será conforme tabela e especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240

3.2. A indicação do método é para qualquer mulher em idade fértil, basta procurar a unidade de saúde mais próxima para receber orientações quanto à inserção e sua utilidade. Depois, o procedimento será agendado. Ele não é indicado para mulheres que ainda não tiveram relações sexuais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

PROCESSO	
FLS	064
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

4.2 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas instalações do CEM (Centro de Especialidades Médicas), localizado na Rua Rui Barbosa Nº 100, por especialista designado pela empresa contratada, conforme agendamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência

5.4 O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

5.6 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.7. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.9. A empresa obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

5.10. É de responsabilidade da Detentora, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades:

a) RG (cópia);
b) CPF (cópia);
c) CRM/MS (cópia);
d) Título de Especialista (quando necessário) - (cópia);
e) Comprovante de Residência (cópia);
f) Cartão Nacional de Saúde (cópia);

5.11. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

5.12. Os serviços serão requisitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, do dia da eventual prestação.

5.13. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes deste edital serão firmadas através de contrato ou instrumento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.14. O município enviará a Ordem de Serviço-OS por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a O.S poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente à Detentora.

5.15. Caso a prestadora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.16. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora que NÃO ATENDER AS ORDENS DE SERVIÇOS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

PROCESSO	
FLS	066
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou

PROCESSO	
FLS	067
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

PROCESSO	
FLS	063
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

PROCESSO	
FLS	669
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos;
e) preço unitário mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;
h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**;
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

8.3 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

8.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5 Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

8.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

PROCESSO	
FLS	870
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

9.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, **(Contrato Social e última alteração ou via consolidada);**

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A empresa deverá, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

a) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

PROCESSO	
FLS	072
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

b) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

c) Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s).

9.5.2. No caso do(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por **ocasião da assinatura do CONTRATO**.

9.6 à OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

9.7 Disposições Gerais da Habilitação:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

PROCESSO	
FLS	073
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo V***e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

PROCESSO	
FLS	075
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.
11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto no subitem 11.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

PROCESSO	
FLS	076
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

11.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.14.4 Na hipótese da não–contratação nos termos previstos no subitem 11.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 11.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.17 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.18 Quando houver discrepância:

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido e as demais correções;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

PROCESSO	
FLS	078
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do *item 11.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor total estimado para a contratação dos serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses, é de aproximadamente R$ 148.372,97 (Cento e quarenta e oito mil,

PROCESSO	
FLS	279
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), de acordo com o valor da média obtida nas cotações realizadas pelo setor responsável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

PROCESSO	
FLS	080
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer

PROCESSO	
FLS	081
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 A licitante vencedora será convocada para iniciar a execução do objeto deste edital, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

17.2.1 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 ***Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.***

17.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município e dirigidos à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113, da Lei 8.666/93, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciadas a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Modelo Proposta Comercial.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de

PROCESSO	
FLS	033
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4d9

Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO DO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria - http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, XX de XXXXXXXXX de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	0814
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para a prestação de serviços Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino - (DIU), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A quantidade a ser adquirida, será conforme tabela e especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240

3.2. A indicação do método é para qualquer mulher em idade fértil, basta procurar a unidade de saúde mais próxima para receber orientações quanto à inserção e

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

sua utilidade. Depois, o procedimento será agendado. Ele não é indicado para mulheres que ainda não tiveram relações sexuais.

3.3. A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas instalações do CEM (Centro de Especialidades Médicas), localizado na Rua Rui Barbosa Nº 100, por especialista designado pela empresa contratada, conforme agendamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), para a realização do procedimento nas Unidades de Saúde, por profissionais capacitados, ampliando a oferta deste método contraceptivo às mulheres do município e reduzindo gastos com pílulas orais e gestações não planejadas.

4.2 O DIU é fornecido pelo Ministério da Saúde em material de cobre, e o Estado de Mato Grosso do Sul é um dos poucos estados que fornece para a rede pública de saúde outros dois importantes contraceptivos reversíveis: o Mirena e o Implanor. O primeiro tem indicações específicas: pacientes com diabetes, obesidade, pressão alta, ou qualquer fator de risco para futura gestação. O segundo é indicado para pacientes com alta vulnerabilidade social, como usuários de drogas e adolescentes.

4.3. A oferta desse método anticoncepcional tem a finalidade de colocar à disposição das mulheres, a escolha autônoma – de forma segura e confiável – do método mais adequado, de acordo com os diferentes momentos de sua vida reprodutiva e com seu histórico de saúde e adaptação. A partir do momento que essas mulheres recebem as informações e instruções necessárias, elas podem escolher o método de sua preferência.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de profissional(is) capacitado(s) que impliquem em atendimentos médicos especializados para

PROCESSO	
FLS	086
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

inserção deste método contraceptivo reversível e, atualmente a Unidade não dispõe de especialista efetivo na área e nem equipamento de exame de imagem específico, sendo assim, necessária a terceirização deste serviço público.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As cirurgias deverão ser realizadas no CEM (Centro de Especialidades Médicas), na cidade de Selvíria/MS.

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a:

5.4. Apresentar relatórios completos sobre a Prestação dos Serviços, para serem aprovados antes da emissão da Nota fiscal.

5.5. Observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos, leis, resoluções e as normas da saúde pública e da ética profissional.

5.6. Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina, tanto da pessoa jurídica quanto das pessoas físicas responsáveis pela execução das cirurgias.

5.7. Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

5.8. Dar tratamento cordial e respeitoso com os pacientes.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

PROCESSO	
FLS	087
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e499

6.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

6.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no item 4 - Especificações dos Serviços deste termo de referência.

6.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

6.5. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

6.6. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

PROCESSO	
FLS	083
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

a) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

b) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

c) Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s).

7.2. No caso do(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por **ocasião da assinatura do CONTRATO**.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Selvíria-MS providenciará a solicitação de fornecimento do serviço assim como também o encaminhamento do paciente que realizará a cirurgia.

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Haja vista a natureza do serviço deste CONTRATO para a prestação de serviços Médicos Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Cuja a prioridade será conforme a demanda e o orçamento disponível.

9.2. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

10.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PROCESSO	
FLS	090
VISTO	

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº XX/2021 – Processo Administrativo nº XX/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 20XX.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

PROCESSO	
FLS	012
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul - Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	093
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio do, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº ___, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º__/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

PROCESSO	
FLS	094
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1O pagamento será efetuado mensalmente, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o setor competente para atesto, tendo em conta o número de plantões efetivamente prestados, com as datas dos plantões, sendo o valor a ser pago de acordo com a nota fiscal.

4.1.1 O pagamento de cada plantão será no valor de R$ ....., de xxxx das xxhxxm as xxhxxm de xxxxxxxx, perfazendo o valor mensal estimado de R$.....,..... (.....).

4.1.2 O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo

PROCESSO	
FLS	095
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4d9

setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2021 e exercícios seguintes:

02.02.13 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02.

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

PROCESSO	
FLS	096
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

8.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

8.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no item 4 - Especificações dos Serviços deste termo de referência.

8.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

8.5. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

PROCESSO	
FLS	097
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e499

8.6. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

8.2 A Contratada deverá, ainda:

8.2.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.2.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.2.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.2.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS providenciará o ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos, nas Unidades de Saúde.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

PROCESSO	
FLS	098
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar os serviços, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três

PROCESSO	
FLS	090
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	100
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregão Presencial N° xxx/2021 – Processo Administrativo n° xxx/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).**	Serv.	240		

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)
II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....
III – Prazo de execução: em regime de plantão presencial, durante 12 (doze) meses, conforme Anexo I.
– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.
IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:

PROCESSO	
FLS	101
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	102
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PARECER EDITAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico o edital da presente licitação, Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Minuta do Contrato, certificando **parecer jurídico prévio**, com o intuito de dar abertura e prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 27 de maio de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO

FLS.	103
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL

Solicitante: Pregoeiro
Interessado: Município de Selvíria– MS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde parta Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Referente: Solicitação de parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento licitatório em questão.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 418/2012, para análise e parecer.

Vieram os presentes autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde parta Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos do processo de licitação vieram instruídos com todos os documentos administrativos necessários:

Solicitação de formalização da demanda (DFD) e seus anexos;
Relatório Informativo assinado pela psicóloga;
Estudo Técnico Preliminar;
Cotação de Preço;
Termo de Referência com justificativa da prestação de serviços;
Solicitação para verificação da existência de dotação orçamentária;
Nota de Reserva Orçamentária;
Autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação;
Decreto nº 418 de 04 de julho de 2012, "que dispões da modalidade Pregão Presencial" e sua publicação;
Decreto nº 446 de 22 de janeiro de 2021, "que dispões a criação anual da Comissão Especial de Licitação de Modalidade Pregão e a nomeação da Equipe de Apoio" e sua publicação;
Justificativa do pregoeiro em licitar na modalidade Pregão Presencial;
Minuta do Edital e seus anexos;
Minuta do Contrato e seus anexos; e, em seguida,
Solicitação de Parecer Jurídico Prévio do certame e das Minutas de Edital e Contratual.

FLS. 104
VISTO

É o breve relatório.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANÁLISE JURÍDICA

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza, Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*) conforme abaixo transcrito:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

O Município de Selvíria, como Ente Público que é, realiza sua atuação com observância ao Regime Jurídico Administrativo, com o cumprimento dos princípios acima descritos e de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus atos.

No caso, a lei nº 8.666/1993 é a regra matriz e a escolha da modalidade deu-se, á princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

O Edital a ser publicado deverá atender, a princípio, as exigências do artigo 40 de referido Diploma Legal, com ser datado, assinado e rubricado pelo presidente da CPL que o expediu.

A Minuta do Edital, confiram-se: a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome de repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entregas do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamentos; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objeto da licitação.

A Minuta do Contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

FLS. 105
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Como se vê, numa análise meramente preliminar, as Minutas do Edital e do Contrato, a princípio atende as exigências da lei nº 8.666/1993.

Cumpre registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Pregoeiro e sua equipe de apoio, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da lei nº 8.666/1993, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: Procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

CONCLUSÃO

Com relação à **Minutas do Edital de Pregão Presencial e do Contrato**, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Pelo exposto, opino pelo prosseguimento do presente certame.

S. M. J., sem vínculo

É o parecer que submeto à consideração superior.

Selvíria – MS, 27 de maio de 2021

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

FLS.	106
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

EDITAIS E ANEXOS

Glória a Deus

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

DATA DE ABERTURA: 11/06/2021 às 09h00min
Obs.: Horário de Brasília

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	107
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

Interessado: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM".**
Data/Horário: 11/06/2021 às 08h00 MS
Local: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.
Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas) Fone: XX67 3579 1486, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO"**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO "**POR ITEM**", de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.1. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.2. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	108
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

1.3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 11 de junho de 2021 às 08h00h(MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	109
VISTO	

habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.
A quantidade a ser adquirida, será conforme tabela e especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240

3.2. A indicação do método é para qualquer mulher em idade fértil, basta procurar a unidade de saúde mais próxima para receber orientações quanto à inserção e sua utilidade. Depois, o procedimento será agendado. Ele não é indicado para mulheres que ainda não tiveram relações sexuais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	110
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

4.2 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas instalações do CEM (Centro de Especialidades Médicas), localizado na Rua Rui Barbosa Nº 100, por especialista designado pela empresa contratada, conforme agendamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência

5.4 O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.5 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

5.6 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.7. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.9. A empresa obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

PROCESSO	
FLS	111
VISTO	

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

5.10. É de responsabilidade da Detentora, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades:

a) RG (cópia);
b) CPF (cópia);
c) CRM/MS (cópia);
d) Título de Especialista (quando necessário) - (cópia);
e) Comprovante de Residência (cópia);
f) Cartão Nacional de Saúde (cópia);

5.11. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

5.12. Os serviços serão requisitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, do dia da eventual prestação.

5.13. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes deste edital serão firmadas através de contrato ou instrumento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.14. O município enviará a Ordem de Serviço-OS por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a O.S poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente à Detentora.

5.15. Caso a prestadora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.16. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora que NÃO ATENDER AS ORDENS DE SERVIÇOS.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	112
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou

PROCESSO	
FLS	113
VISTO	

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	114
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1A declaração do licitante de aceite do edital, conforme **Anexo VI**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA"

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	115
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) definição do item e seus elementos;
e) preço unitário mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;
h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**;
i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

8.3 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

8.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5 Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

8.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	116
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

9.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, **(Contrato Social e última alteração ou via consolidada);**

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	117
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4 à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A empresa deverá, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

a) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

b) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	113
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

c) Comprovação de vínculo profissional do Técnico (s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s).

9.5.2. No caso do(s) responsável (is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por **ocasião da assinatura do CONTRATO**.

9.6 à OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo III)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo VI)*

9.7 Disposições Gerais da Habilitação:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte,

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	119
VISTO	

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE Nº 02".

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***Anexo III*** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	128
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.
11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	121
VISTO	

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto no subitem 11.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.14.4 Na hipótese da não–contratação nos termos previstos no subitem 11.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	122
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

11.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 11.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.17 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.18 Quando houver discrepância:

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido e as demais correções;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	123
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	124
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e499

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do *item 11.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 **O valor total estimado para a contratação dos serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses, é de aproximadamente R$ 235.999,20 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), de acordo com o valor da média obtida nas cotações realizadas pelo setor responsável.**

PROCESSO	
FLS	125
VISTO	

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	126
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1, durante o horário de expediente, 08h00 às 13h00.

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	127
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 A licitante vencedora será convocada para iniciar a execução do objeto deste edital, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

17.2.1 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 ***Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.***

17.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município e dirigidos à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113, da Lei 8.666/93, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	128
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciadas a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO V - Modelo Proposta Comercial.
ANEXO VI – Declaração de aceito do edital;

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	129
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ***ESTADO DE MATO DO GROSSO DO SUL***.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria - http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 27 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Assinado digitalmente por JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS. C.P.F: 035.384.914-61. Cargo: Prefeito Municipal.

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/854

PROCESSO	
FLS	130
VISTO	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para a prestação de serviços Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino - (DIU), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A quantidade a ser adquirida, será conforme tabela e especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240

3.2. A indicação do método é para qualquer mulher em idade fértil, basta procurar a unidade de saúde mais próxima para receber orientações quanto à inserção e

PROCESSO	
FLS	131
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

sua utilidade. Depois, o procedimento será agendado. Ele não é indicado para mulheres que ainda não tiveram relações sexuais.

3.3. A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas instalações do CEM (Centro de Especialidades Médicas), localizado na Rua Rui Barbosa Nº 100, por especialista designado pela empresa contratada, conforme agendamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), para a realização do procedimento nas Unidades de Saúde, por profissionais capacitados, ampliando a oferta deste método contraceptivo às mulheres do município e reduzindo gastos com pílulas orais e gestações não planejadas.

4.2 O DIU é fornecido pelo Ministério da Saúde em material de cobre, e o Estado de Mato Grosso do Sul é um dos poucos estados que fornece para a rede pública de saúde outros dois importantes contraceptivos reversíveis: o Mirena e o Implanor. O primeiro tem indicações específicas: pacientes com diabetes, obesidade, pressão alta, ou qualquer fator de risco para futura gestação. O segundo é indicado para pacientes com alta vulnerabilidade social, como usuários de drogas e adolescentes.

4.3. A oferta desse método anticoncepcional tem a finalidade de colocar à disposição das mulheres, a escolha autônoma – de forma segura e confiável – do método mais adequado, de acordo com os diferentes momentos de sua vida reprodutiva e com seu histórico de saúde e adaptação. A partir do momento que essas mulheres recebem as informações e instruções necessárias, elas podem escolher o método de sua preferência.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de profissional(is) capacitado(s) que impliquem em atendimentos médicos especializados para

PROCESSO	
FLS	122
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

inserção deste método contraceptivo reversível e, atualmente a Unidade não dispõe de especialista efetivo na área e nem equipamento de exame de imagem específico, sendo assim, necessária a terceirização deste serviço público.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As cirurgias deverão ser realizadas no CEM (Centro de Especialidades Médicas), na cidade de Selvíria/MS.

5.1.1. Aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada;

5.2. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a:

5.4. Apresentar relatórios completos sobre a Prestação dos Serviços, para serem aprovados antes da emissão da Nota fiscal.

5.5. Observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos, leis, resoluções e as normas da saúde pública e da ética profissional.

5.6. Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina, tanto da pessoa jurídica quanto das pessoas físicas responsáveis pela execução das cirurgias.

5.7. Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos.

5.8. Dar tratamento cordial e respeitoso com os pacientes.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

6.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

6.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no item 4 - Especificações dos Serviços deste termo de referência.

6.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

6.5. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

6.6. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

PROCESSO	
FLS	134
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

a) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

b) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

c) Comprovação de vínculo profissional do Técnico (s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s).

7.2. No caso do(s) responsável (is) técnico(s) não ser (em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por **ocasião da assinatura do CONTRATO**.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS providenciará a solicitação de fornecimento do serviço assim como também o encaminhamento do paciente que realizará a cirurgia.

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Haja vista a natureza do serviço deste CONTRATO para a prestação de serviços Médicos Especializados e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Cuja a prioridade será conforme a demanda e o orçamento disponível.

9.2. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

10.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO	
FLS	136
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 061/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	137
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG

PROCESSO	
FLS	138
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul - Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 013/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	139
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **EDGAR FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n. º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 013/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de ____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

PROCESSO	
FLS	140
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1O pagamento será efetuado mensalmente, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o setor competente para atesto, tendo em conta o número de plantões efetivamente prestados, com as datas dos plantões, sendo o valor a ser pago de acordo com a nota fiscal.

4.1.1 O pagamento de cada plantão será no valor de R$ ....., de xxxx das xxhxxm as xxhxxm de xxxxxxxx, perfazendo o valor mensal estimado de R$.....,..... (.....).

4.1.2 O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo

PROCESSO	
FLS	141
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2021 e exercícios seguintes:

02.02.13 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 0.1.02.

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

PROCESSO	
FLS	142
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

8.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

8.3. A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no item 4 - Especificações dos Serviços deste termo de referência.

8.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

8.5. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

PROCESSO	
FLS	143
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

8.6. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

8.2 A Contratada deverá, ainda:

8.2.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.2.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.2.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.2.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS providenciará o ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos, nas Unidades de Saúde.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

PROCESSO	
FLS	144
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se de realizar os serviços, ora contratados, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três

PROCESSO	
FLS	145
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -___ de _____de 2021.

EDGAR FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	146
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregão Presencial N° 013/2021 – Processo Administrativo n° 061/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240		

I – Da validade da Proposta: .....dias. (mínimo 60 dias)
II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....
III – Prazo de execução: em regime de plantão presencial, durante 12 (doze) meses, conforme Anexo I.
– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.
IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):
Número dos documentos pessoais (RG, CPF):
Endereço completo:

PROCESSO	
FLS	147
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PROCESSO	
FLS	148
VISTO	

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no. ....., sediada ..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	149
VISTO	

Docspaper - https://pmselvivia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da realização do Pregão: dia 11/06/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 27 de maio de 2021.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

FLS.	150
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Fornecedor: **VENANCIO & SAMARA LTDA**
CNPJ: 03.480.787/0001-24
Valor: R$ 65.000,00 sessenta e cinco mil reais
Data de emissão: 19/05/2021
Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.
Selvíria-MS 27/05/2021
ARTHUR EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Departamento de Compras

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO LICITAÇÃO PROC 061-21, PP 013-21 - DIU

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAÇÃO de SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO e procedimento de saúde para inserção de dispositivo intrauterino, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde. Data da realização do Pregão: dia 11/06/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 27 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 158-2021 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.21 DE 27 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 158-2021-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06.21 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº54/2021.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Carlos Sergio Araujo, portador do CPF nº 142.024.468.01 , como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, cujo o objeto é a "*REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens, para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses***".**

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

FLS. 131
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 27de Maio de 2.021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 061/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da realização do Pregão: dia 11/06/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 27 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0047/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0026/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, quantidades e especificações conforme no anexo I.
Vencedor(es): MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ 18.681.332/0001-44), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,7,8,12,14,16,17,28,30,31,32,36,38,39,41,42,43,44,47,48,49,51,56,64,69,70,77,78,79,80,81,82,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,135,137,151,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,214,215,216,217,219,220,221,222,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,317,318,319,320,321,322,323,324,327,328,329,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,376,377,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,418,419,420,421,423,424,425,426,427,428,429,430,431,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,519,520,521,522,523,524,525,526,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,606,607,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,750,751,752,753,754,755,758,759,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,793,794,795,800,801,802,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,875,877,878,879,881,882,885,886,887,888,889,890,891,892,893,894,895,896,897,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,955,956,962,966,967,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000,1001,1002,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012,1013,1014,1015,1016,1017,1018,1019,1020,1021,1022,1023,1024,1025,1026,1027,1028,1029,1030,1031,1032,1033,1034,1036,1037,1038,1039,1040,1041,1042,1043,1044,1045,1046,1047,1048,1049,1050,1051,1052,1053,1054,1055,1056,1057,1058,1063,1064,1065,1066,1071,1072,1073,1074,1075,1076,1077,1078,1079,1080,1081,1082,1083,1084,1085,1086,1087,1088,1089,1090,1094,1095,1096,1097,1098,1099,1100,1101,1102,1103,1104,1105,1107,1110,1111,1112,1113,1114,1115,1116,1117,1118,1119,1120,1121,1122,1123,1131,1132,1133,1134,1135,1136,1137,1138,1139,1140,1141,1142,1143,1144,1145,1146,1147,1148,1149,1150,1151,1152,1153,1154,1155,1156,1157,1158,1159,1160,1161,1162,1163,1164,1165,1166,1167,1168,1169,1170,1171,1172,1173,1174,1175,1176,1177,1178,1179,1180,1181,1182,1183,1184,1185,1186,1187,1188,1189,1198,1199,1200,1201,1202,1208,1209,1210,1211,1212,1213,1214,1215,1216,1217,1218,1219,1240,1241,1242,1243,1244,1245,1246,1247,1248,1249,1250,1251,1252,1253,1254,1255,1256,1257,1258,1259,1260,1261,1262,1263,1264,1265,1272,1282,1285,1286,1287,1288,1300,1301,1302,1303,1304,1305,1306,1307,1308,1309,1310,1311,1312,1313,1314,1315,1316,1317,1318,1319,1320,1321,1322,1323,1324,1325,1326,1327,1328,

FLS. 152

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

CREDENCIAMENTO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201177735	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSP2100017493

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SELVIRIA
Local

15 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

FLS. 153
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54724107 em 15/03/2021 da Empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 22199930000159 e protocolo 210201240 - 10/03/2021. Autenticação: AC219F5446DAB1C6A6D3FE9C861263669BA827F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.124-0 e o código de segurança X8wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

FLS.
VISTO

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.124-0	MSP2100017493	10/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

FLS.	159
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54724107 em 15/03/2021 da Empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 22199930000159 e protocolo 210201240 - 10/03/2021. Autenticação: AC219F5446DAB1C6A6D3FE9C861263669BA827F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.124-0 e o código de segurança X8wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA – ME
CNPJ: 22.199.930/0001-59
NIRE: 5420117773-5

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Empresarial Limitada, por esta e na melhor forma de direito, os abaixo assinado;

VALDENICIO SCHMITZ, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 20/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 77.855.130 SSP/PR e do CPF nº 884.494.911-34, residente e domiciliado à Rua Alaor Alves Moreira, nº 4150, Jardim Jerusa, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000 e,

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 15/07/1983, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.812.753-1 SSP/SP e do CPF nº 002.594.431-23, residente e domiciliada Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob nº. **5420117773-5** em sessão de 07/04/2015, com sede na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Selvíria-MS, inscrita no CNPJ sob nº **22.199.930/0001-59**, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

1- Retira-se da sociedade a sócia **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, acima qualificada, cedendo a totalidade de suas cotas ao sócio **VALDENICIO SCHMITZ**, declarando a sócia retirante não mais ter a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade nem do sócio remanescente, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

2- Ingressa na sociedade a sócia **ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 16/09/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.120.506-6 SSP/SP e do CPF nº 499.607.518-05, residente e domiciliada à Rua Seis, nº 1787, Centro, Santa Fé do Sul-SP, CEP 15775-000, adquirindo do sócio **VALDENICIO SCHMITZ** 1 (uma) cota de capital ao valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 1,00 (um real) em participação no capital social da empresa.

3- Com as alterações acima dispostas, o capital social da sociedade passa a ser assim distribuído:

FLS.	155
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54724107 em 15/03/2021 da Empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 22199930000159 e protocolo 210201240 - 10/03/2021. Autenticação: AC219F5446DAB1C6A6D3FE9C861263669BA827F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.124-0 e o código de segurança X8wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

VALDENICIO SCHMITZ	R$ 19.999,00
ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI	R$ 1,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**R$ 20.000,00**

4- Fica alterado o nome empresarial para **SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA.**

5- A sociedade declara neste ato o seu REENQUADRAMENTO de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6- A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDENICIO SCHMITZ,** assinando isoladamente, representando a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Com as alterações acima, os sócios consolidam o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girar nesta praça sob a denominação social **SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA**, com sede à Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Selvíria-MS, estando inscrita no CNPJ nº **22.199.930/0001-59** e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE nº **5420117773-5.**

Parágrafo Único: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem como objetivo social as ***atividades de atenção ambulatorial prestadas por médicos, inclusive os anestesistas, em consultórios e clinicas de terceiros ou em unidades hospitalares, de pronto atendimento, ou postos de saúde, atividade medica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares (não realizados no endereço da empresa).***

Parágrafo Único: O endereço mencionado no presente contrato como sendo endereço da sede da empresa funciona apenas para efeitos de correspondência, uma vez que o profissional liberal ***não exerce*** nenhuma atividade no local.

CLÁUSULA 3ª A sociedade teve seu inicio na data de 27/03/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, sendo totalmente integralizado no ato em moeda corrente nacional, que fica distribuído entre as sócias da seguinte maneira:

FLS.	156
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54724107 em 15/03/2021 da Empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 22199930000159 e protocolo 210201240 - 10/03/2021. Autenticação: AC219F5446DAB1C6A6D3FE9C861263669BA827F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.124-0 e o código de segurança X8wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

VALDENICIO SCHMITZ	R$	19.999,00
ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI	R$	1,00
TOTAL DO CAPITAL	**R$**	**20.000,00**

CLÁUSULA 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDENICIO SCHMITZ,** assinando isoladamente, representando a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

FLS 157
VISTO 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54724107 em 15/03/2021 da Empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 22199930000159 e protocolo 210201240 - 10/03/2021. Autenticação: AC219F5446DAB1C6A6D3FE9C861263669BA827F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.124-0 e o código de segurança X8wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª Fica eleito o foro de Aparecida do Taboado-MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Selvíria-MS, 25 de fevereiro de 2021.

Valdenicio Schmitz

Fernanda Leite Rodrigues Schmitz

Alessandra Rosangela Agostini

FLS.	158
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54724107 em 15/03/2021 da Empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 22199930000159 e protocolo 210201240 - 10/03/2021. Autenticação: AC219F5446DAB1C6A6D3FE9C861263669BA827F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.124-0 e o código de segurança X8wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.124-0	MSP2100017493	10/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
499.607.518-05	ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI
002.594.431-23	FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

FLS.	159
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54724107 em 15/03/2021 da Empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 22199930000159 e protocolo 210201240 - 10/03/2021. Autenticação: AC219F5446DAB1C6A6D3FE9C861263669BA827F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.124-0 e o código de segurança X8wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, de CNPJ 22.199.930/0001-59 e protocolado sob o número 21/020.124-0 em 10/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54724107, em 15/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aparecida Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
499.607.518-05	ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ
002.594.431-23	FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ

Campo Grande. segunda-feira, 15 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Aparecida Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2021, às 15:18 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 21/020.124-0.

FLS.	160
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

FLS.	161
VISTO	

Campo Grande. segunda-feira, 15 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54724107 em 15/03/2021 da Empresa SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 22199930000159 e protocolo 210201240 - 10/03/2021. Autenticação: AC219F5446DAB1C6A6D3FE9C861263669BA827F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.124-0 e o código de segurança X8wX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201177735	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MSP1900075323

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SELVIRIA
Local

12 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

FLS.	162
VISTO	

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/106.458-1	MSP1900075323	10/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

FLS. 163
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA – ME
CNPJ: 22.199.930/0001-59
NIRE: 5420117773-5

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Empresarial Limitada, por esta e na melhor forma de direito, os abaixo assinado;

VALDENICIO SCHMITZ, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 20/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 77.855.130 SSP/PR e do CPF nº 884.494.911-34, residente e domiciliado à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000 e,

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 15/07/1983, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.812.753-1 SSP/SP e do CPF nº 002.594.431-23, residente e domiciliada Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000, representada neste ato por seu procurador **VALDENICIO SCHMITZ**, acima qualificado;

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob nº. **5420117773-5** em sessão de 07/04/2015, com sede na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Selvíria-MS, inscrita no CNPJ sob nº **22.199.930/0001-59**, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

1- Fica alterado o objeto social da empresa para ***atividades de atenção ambulatorial prestadas por médicos, inclusive os anestesistas, em consultórios e clinicas de terceiros ou em unidades hospitalares, de pronto atendimento, ou postos de saúde, atividade medica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares (não realizados no endereço da empresa).***

FLS 164
VISTO

Parágrafo Único: O endereço mencionado no presente contrato como sendo endereço da sede da empresa funciona apenas para efeitos de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

correspondência, uma vez que o profissional liberal não exerce nenhuma atividade no local.

Com as alterações acima, os sócios consolidam o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1- A sociedade girará nesta praça sob a denominação social **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME**, com sede à Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Centro, CEP 79590-000, Selvíria-MS.

Parágrafo Único: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2- A sociedade tem como objetivo social as ***atividades de atenção ambulatorial prestadas por médicos, inclusive os anestesistas, em consultórios e clinicas de terceiros ou em unidades hospitalares, de pronto atendimento, ou postos de saúde, atividade medica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares (não realizados no endereço da empresa).***

Parágrafo Único: O endereço mencionado no presente contrato como sendo endereço da sede da empresa funciona apenas para efeitos de correspondência, uma vez que o profissional liberal ***não exerce*** nenhuma atividade no local.

3- A sociedade teve seu inicio na data de 27/03/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

4- O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, sendo totalmente integralizado no ato em moeda corrente nacional, que fica distribuído entre as sócias da seguinte maneira:

VALDENICIO SCHMITZ	R$	10.000,00
FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ	R$	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL	**R$**	**20.000,00**

5- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FLS. 165
VISTO

6- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

7- A administração da sociedade caberá a ambas os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a sociedade em todos os seus atos, assinando em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLS 166
VISTO

14- Fica eleito o foro de Aparecida do Taboado-MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Aparecida do Taboado, 09 de dezembro de 2019.

_____

Valdenicio Schmitz

_____

Fernanda Leite Rodrigues Schmitz
Representado por seu procurador
Valdenicio Schmitz

FLS	167
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/106.458-1	MSP1900075323	10/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

FLS 168

VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PROCURAÇAO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 15/07/1983, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.812.753-1 SSP/SP e do CPF nº 002.594.431-23, residente e domiciliada Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000.

OUTORGADO: VALDENICIO SCHMITZ, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 20/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 77.855.130 SSP/PR e do CPF nº 884.494.911-34, residente e domiciliado à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000

Por este instrumento particular, a outorgante constitui como procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar, EM NOME DO OUTORGANTE (pessoa física) requerimentos/capa de processo e ato de alteração empresarial (alteração de atividades econômicas) da empresa **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob nº. **5420117773-5** em sessão de 07/04/2015, com sede na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, CEP 79590-000, Selvíria-MS, inscrita no CNPJ sob nº **22.199.930/0001-59** e assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Selviria-MS, 09 de dezembro de 2019.

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ

TABELIONATO UBÁ - Aparecida do Taboado - MS

FLS	169
VISTO	

Tabelionato Ubá - Registro Civil e Notas - Aparecida do Taboado - MS
Rua Presidente Dutra, 4364 - Centro - CEP: 79.570-000
Tel.: (67) 3565-1712 - Email: tabelionatouba@hotmail.com

Reconhecido por VERDADEIRA a firma de FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ
Selo Digital AA024906.060.REA
Aparecida do Taboado - MS, 10/12/2019

Glória Maria Serrato
OFICIAL SUBSTITUTA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/106.458-1	MSP1900075323	10/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

FLS	170
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, VALDENICIO SCHMITZ, BRASILEIRA, CASADO, MEDICO, DATA DE NASCIMENTO 20/06/1980, RG Nº 77.855.130 SSP-PR, CPF 884.494.911-34, RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, Nº 4059, BAIRRO JARDIM SAO BENTO, CEP 79570-000, APARECIDA DO TABOADO - MS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Aparecida Do Taboado, 12 de Dezembro de 2019.

FLS	171
VISTO	

VALDENICIO SCHMITZ
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, de NIRE 5420117773-5 e protocolado sob o número 19/106.458-1 em 10/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54631111, em 13/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego de Souza Paes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Campo Grande. Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

FLS	172
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.071.631-74	DIEGO DE SOUZA PAES
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

FLS 173
VISTO

Campo Grande. Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54631111 em 13/12/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 191064581 - 10/12/2019. Autenticação: 4C5C93BB7F4AD64949A4BC7EE9DC710601714FC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/106.458-1 e o código de segurança aH5X
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201177735	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MS2201900013171

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

SELVIRIA
Local

16 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

FLS 174

VISTO

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/036.780-6	MS2201900013171	12/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

FLS	175
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA – ME
CNPJ: 22.199.930/0001-59
NIRE: 5420117773-5

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Empresarial Limitada, por esta e na melhor forma de direito, os abaixo assinado;

VALDENICIO SCHMITZ, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 20/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 77.855.130 SSP/PR e do CPF nº 884.494.911-34, residente e domiciliado à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000 e,

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 15/07/1983, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.812.753-1 SSP/SP e do CPF nº 002.594.431-23, residente e domiciliada Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000, representada neste ato por seu procurador **VALDENICIO SCHMITZ**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 20/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 77.855.130 SSP/PR e do CPF nº 884.494.911-34, residente e domiciliado à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob nº. **5420117773-5** em sessão de 07/04/2015, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 890, Sala E, CEP 79570-000, Aparecida do Taboado-MS, inscrita no CNPJ sob nº **22.199.930/0001-59**, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

1- Fica alterado o endereço da sede para: Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Selvíria-MS.

2- Fica alterado o objeto social da empresa para atividades de atenção ambulatorial, prestadas por médicos, inclusive os anestesistas, em consultórios e clínicas de terceiros ou em unidades hospitalares.

FLS. 176
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Parágrafo Único: O endereço mencionado no presente contrato como sendo endereço da sede da empresa funciona apenas para efeitos de correspondência, uma vez que o profissional liberal não exerce nenhuma atividade no local.

Com as alterações acima, os sócios consolidam o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1- A sociedade girará nesta praça sob a denominação social **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME**, com sede à Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Centro, CEP 79590-000, Selvíria-MS.

Parágrafo Único: A empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2- A sociedade tem como objetivo social as ***atividades de atenção ambulatorial prestadas por médicos, inclusive os anestesistas, em consultórios e clínicas de terceiros ou em unidades hospitalares***.

Parágrafo Único: O endereço mencionado no presente contrato como sendo endereço da sede da empresa funciona apenas para efeitos de correspondência, uma vez que o profissional liberal ***não exerce*** nenhuma atividade no local.

3- A sociedade teve seu inicio na data de 27/03/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

4- O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, sendo totalmente integralizado no ato em moeda corrente nacional, que fica distribuído entre as sócias da seguinte maneira:

VALDENICIO SCHMITZ	R$	10.000,00
FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ	R$	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL	**R$**	**20.000,00**

5- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FLS 177
VISTO

7- A administração da sociedade caberá a ambas os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

sociedade em todos os seus atos, assinando em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14- Fica eleito o foro de Aparecida do Taboado-MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FLS. 178
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Aparecida do Taboado, 11 de abril de 2019.

_____

Valdenicio Schmitz

_____

Fernanda Leite Rodrigues Schmitz
Representado por seu procurador
Valdenicio Schmitz

FLS. 179
VISTO 1

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha -- Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/036.780-6	MS2201900013171	12/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

FLS 180
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PROCURAÇAO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: **FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 15/07/1983, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.812.753-1 SSP/SP e do CPF nº 002.594.431-23, residente e domiciliada Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000.

OUTORGADO: **VALDENICIO SCHMITZ**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 20/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 77.855.130 SSP/PR e do CPF nº 884.494.911-34, residente e domiciliado à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000

Por este instrumento particular, a outorgante constitui como procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar, EM NOME DO OUTORGANTE (pessoa física) requerimentos/capa de processo e ato de alteração empresarial (para remoção da outorgante do quadro social da empresa) **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob nº. **5420117773-5** em sessão de 07/04/2015, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 890, Sala E, CEP 79570-000, Aparecida do Taboado-MS, inscrita no CNPJ sob nº **22.199.930/0001-59** e **assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS**, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Aparecida do Taboado-MS, 11 de abril de 2019.

Fernanda Leite Rodrigues Schmitz

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ

TABELIONATO USA
Aparecida do Taboado - MS

FLS	181
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/036.780-6	MS2201900013171	12/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

FLS 182
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, VALDENICIO SCHMITZ, BRASILEIRA, CASADO, MEDICO, DATA DE NASCIMENTO 20/06/1980, RG Nº 77855130 SSP-PR, CPF 884.494.911-34, RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, Nº 4059, BAIRRO JARDIM SAO BENTO, CEP 79570-000, APARECIDA DO TABOADO - MS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Aparecida Do Taboado, 16 de Abril de 2019.

FLS	183
VISTO	

VALDENICIO SCHMITZ
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, de nire 5420117773-5 e protocolado sob o número 19/036.780-6 em 12/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54581496, em 16/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego de Souza Paes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ

Campo Grande. Terça-feira, 16 de Abril de 2019

FLS 184
VISTO

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.071.631-74	DIEGO DE SOUZA PAES
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

FLS	185
VISTO	

Campo Grande. Terça-feira, 16 de Abril de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54581496 em 16/04/2019 da Empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME, Nire 54201177735 e protocolo 190367806 - 12/04/2019. Autenticação: 88123125824A34AA0C738FAAA41AF58B6BB405C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 19/036.780-6 e o código de segurança fv23 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2015
SOB O NÚMERO 54201177735 1282961
Protocolo: 15/012126-1, DE 07/04/2015

SCHMITZ & RODRIGUES CLINIÇA MEDICA LTDA

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
JUCEMS/AP. TABOADO

15/012126-1
07 ABR 2015

NIRE (da sede for e

1 - RE

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO SO SUL

NOME: **SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA – me**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
MS2201500054816

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090			CONTRATO

CADASTRADO EM: / / POR:
CONFERIDO EM: 30/04/15 POR: Cristiano
DIGITALIZADO EM: / / POR:

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

APARECIDA DO TABOADO - MS
Local

27 Março 2015
Data

Nome: VALDENICIO SCHMITZ
Telefone de Contato: (67) 3565-1583
Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

[X] DECISÃO SINGULAR [ ] DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

[ ] SIM [ ] SIM

[X] NÃO 07 ABR 2015 [ ] NÃO / /

Data / Responsável — Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

[ ] Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
[X] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
[ ] Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

07 ABR 2015
Data

Reginaldo Bernardes de Oliveira
Escritório Regional da JUCEMS
Aparecida do Taboado
Escriturário Responsável

DECISÃO COLEGIADA

[ ] Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
[ ] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
[ ] Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

FLS 196
VISTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA, Nire 54201177735, foi deferido e arquivado sob o nº 54201177735 em 07/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C191000051655 e o código de segurança 7Lmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Aprovado pela IN/RFB nº 738/2007

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA 6735651583	**02** PERÍODO DE APURAÇÃO: 30/03/2015
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ: 884.494.911-34
	04 CÓDIGO DA RECEITA: 6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA:
	06 DATA DE VENCIMENTO: 30/03/2015
Domicílio tributário do contribuinte: APARECIDA DO TABOADO	**07** VALOR DO PRINCIPAL: 21,00
NÃO RECEBER COM RASURAS	**08** VALOR DA MULTA: 0,00
Auto Atendimento: 9019 - opção 2 - DLL versão 1.3	**09** VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69: 0,00
	10 VALOR TOTAL: 21,00

85670000000-8 **21000153508-2** **90884494911-9** **34066215089-5** **11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

1ª via

FLS 187

VISTO

2ª via

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Coral/Colar nº 001/DE/ 2006

NR.AUTENTICACAO 5.8F2.G50.U5J.A7D.C7A

VALOR TOTAL 21,00

VALOR DOS JUROS

VALOR DA MULTA

VALOR DO PRINCIPAL

PERCENTUAL

REFERENCIA BRUTA ACUMULADA

DATA DO VENCIMENTO

NUMERO DE REFERENCIA

CODIGO DA RECEITA

NUMERO DO CPF/CNPJ

PERIODO DE APURACAO

DATA DO PAGAMENTO 30/03/2015

9088449491 1 30662153089

CODIGO DE BARRAS 85570000000 21008015308

CNC 001 - 0786 - AGENCIA APARECIDA DO TABOADO

AGENTE ARRECADADOR

SAC 80 0800 729 0722

0296 BANCO DO BRASIL

08/05/2015 09:37:37

(Horário de Brasília)

Data : 30/03/2015 Hora : 11:37

Nro Aut : 113738 Caixa : 82834222

Terminal: 22338858 Id.Itx.: 3807U3

Agência : 2233885B-AG APARECIDA DO TABOADO

*** Recebimento de Titulos ***

Banco Postal

cortar nesta linha

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA, Nire 54201177735, foi deferido e arquivado sob o nº 54201177735 em 07/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C191000051655 e o código de segurança 7Lmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA

1. VALDENICIO SCHMITZ, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 884.494.911-34, documento de identidade 77.855.130, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, número 4059, bairro / distrito JARDIM SÃO BENTO, município APARECIDA DO TABOADO - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.570-000 e

2. FERNANDA LEITE RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 002.594.431-23, documento de identidade 35.812.753-1, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, número 4059, bairro / distrito JARDIM SAO BENTO, município APARECIDA DO TABOADO - MATO GROSSO DO SUL, CEP 79.570-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA .
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SETE DE SETEMBRO, número 890, SALA: E, bairro / distrito CENTRO, município APARECIDA DO TABOADO - MS, CEP 79.570-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
VALDENICIO SCHMITZ	10.000	10.000,00
FERNANDA LEITE RODRIGUES	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FLS. 188
VISTO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio VALDENICIO SCHMITZ à administradora/sócia FERNANDA LEITE RODRIGUES, com os poderes e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA, Nire 54201177735, foi deferido e arquivado sob o nº 54201177735 em 07/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C191000051655 e o código de segurança 7Lmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios administradores poderão fazer uso da firma quando representando-a assinando tanto em conjunto quanto isoladamente.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de APARECIDA DO TABOADO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

APARECIDA DO TABOADO, 27 de Março de 2015.

FLS.	189
VISTO	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA, Nire 54201177735, foi deferido e arquivado sob o nº 54201177735 em 07/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C191000051655 e o código de segurança 7Lmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA

VALDENICIO SCHMITZ
Sócio/Administrador

FERNANDA LEITE RODRIGUES
Sócio/Administrador

TABELIONATO UBA
Aparecida do Taboado - MS

Tabelionato Ubá - Registro Civil e Notas - Aparecida do Taboado - MS
Rua Presidente Dutra 4364 - Centro - CEP: 79.570-000
Tel.: (67) 3565-1712 - Email: tabelionatouba@hotmail.com

Reconheço por semelhança as firmas de:
FERNANDA LEITE RODRIGUES SHMITZ e
VALDENICIO SCHMITZ
Selo Digital No: AJF69144-167 e AJF69145-518
APARECIDA DO TABOADO-MS, 30/03/2015
Em testemunho da verdade.
Selo podera ser conferido no site: www.tjms.jus.br.
Emol:12,00+4,20(10%FUNJEDC+5%ISS+6%FUNAPEP+4%FUNDE+10%FEADMP)=R$1
( ) Tabelião: Edson Ubá Serrato ( ) Substituto: Gloria Maria Serrato ( ) Substituto: Gabriela
Tabelião e Oficial Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2015
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SOB O NUMERO: 54201177735
Protocolo: 15/012426-1 DE 1282758
SCHMITZ & RODRIGUES.
CLINICA MEDICA LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA
SECRETARIO GERAL

FLS.	190
VISTO	

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MS2201500054816

3/3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico que este documento da empresa SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA, Nire 54201177735, foi deferido e arquivado sob o nº 54201177735 em 07/04/2015. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo C191000051655 e o código de segurança 7Lmr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ
CLINICA MÉDICA

Processo Administrativo nº 061/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Ao Município de Selvíria-MS

DECLARAÇÃO

A empresa **SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.199.930/0001-59, estabelecida na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Município de Selvíria/MS, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Selvíria/MS, 09 de junho de 2021.

VALDENICIO SCHMITZ – CPF nº 884.494.911-34
Na qualidade de Sócio Administrador da empresa
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.199.930/0001-59

FLS.	191
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ
CLINICA MÉDICA

Processo Administrativo nº 061/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Ao Município de Selvíria-MS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu**, VALDENICIO SCHMITZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 77.855.130 SSP/PR e do CPF nº 884.494.911-34, legalmente nomeado representante legal da empresa **SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.199.930/0001-59, e participante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais previstos na lei, para a qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Selvíria/MS, 09 de junho de 2021.

VALDENICIO SCHMITZ – CPF nº 884.494.911-34
Na qualidade de Sócio Administrador da empresa
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.199.930/0001-59

FLS.	192
VISTO	

MARCIO FURLAN PARREIRA
CONTADOR – CRC MS 008273/O7

Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Município de Selvíria/MS – Fone (67) 99956-8735 e (67) 99929-6738
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 22.199.930/0001-59

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420117773-5	22.199.930/0001-59	07/04/2015	27/03/2015

Endereço Completo:
RUA GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO 195 SALA A - BAIRRO CENTRO CEP 79590-000 - SELVIRIA/MS

Objeto Social:
ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL PRESTADAS POR MEDICOS, INCLUSIVE OS ANESTESISTAS, EM CONSULTORIOS E CLINICAS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, DE PRONTO ATENDIMENTO, OU POSTOS DE SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES (NAO REALIZADOS NO ENDERECO DA EMPRESA).

Capital Social: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
499.607.518-05	ALESSANDRA ROSANGELA AGOSTINI	xxxxxxx	R$ 1,00	SOCIO
884.494.911-34	VALDENICIO SCHMITZ	xxxxxxx	R$ 19.999,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/03/2021
Número: 54724107

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME	xxxxxxx	54724107	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

FLS.	193
VISTO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente.
Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000261843 e visualize a certidão)

21/048.078-5

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 10 de Junho de 2021 14:50

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

FLS.	194
VISTO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente.
Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000261843 e visualize a certidão)

21/048.078-5

Docspaper - https://pmselvidia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ
CLINICA MÉDICA

Processo Administrativo nº 061/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Ao Município de Selvíria-MS

DECLARAÇÃO

A empresa **SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.199.930/0001-59, estabelecida na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Município de Selvíria/MS, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Selvíria/MS, 09 de junho de 2021.

VALDENICIO SCHMITZ – CPF nº 884.494.911-34
Na qualidade de Sócio Administrador da empresa
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.199.930/0001-59

FLS.	195
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021
ENVELOPE Nº "1" – PROPOSTA
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
RUA GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO, 195, SALA A
CENTRO – SELVIRIA-MS – CEP 79590-000

Fls.	176
Visto	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ
CLINICA MÉDICA

Processo Administrativo nº 061/2021
Pregão Presencial nº 13/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Schmitz Clinica Medica LTDA
Endereço: Rua Gabriel Cassiano do Nascimento nº 195, Sala A, Centro
CEP: 79590-000 **Cidade:** Selvíria-MS
CNPJ: 22.199.930/0001-59 **Telefone:** (67) 999569735 ou (67) 999296738
Email: icioschmitz@hotmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ***MENOR PREÇO POR ITEM***
Pregão Presencial N° 13/2021 – Processo Administrativo n° 061/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	Serv.	240	R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)	R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)

I – Da validade da proposta: 60 (SESSENTA DIAS).
II - Banco: 748-Banco Cooperativo SICREDI **AG:** 0914 **Conta Corrente:** 45083-9
III – Prazo de Execução – em regime de plantão presencial, durante 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital.
IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

FLS.	197
VISTO	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Valdenicio Schmitz
Sócio Administrador
Brasileiro, casado, médico
RG n° 77.855.130 SSP/PR e CPF nº 884.494.911-34
Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jd. São Bento, CEP 79570-000, Aparecida do Taboado-MS
Telefone: (67) 999569735

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ
CLINICA MÉDICA

Aparecida do Taboado-MS, 09 de junho de 2021.

VALDENICIO SCHMITZ – CPF nº 884.494.911-34
Na qualidade de sócio administrador da empresa
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.199.930/0001-59

FLS.	178
VISTO	

Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Município de Selvíria/MS – Fone (67) 999569735 e (67) 99929-6738
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 22.199.930/0001-59

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/363ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021
ENVELOPE Nº "2" – HABILITAÇÃO
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
RUA GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO, 195, SALA A
CENTRO – SELVIRIA-MS – CEP 79590-000

FLS	
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.199.930/0001-59 MATRIZ		07/04/2015

NOME EMPRESARIAL
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO	195	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.590-000	CENTRO	SELVIRIA	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REGISTROCOMERCIAL.CONTALEX@GMAIL.COM	(67) 3565-1583

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **16:30:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS.	200
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/363ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.199.930/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:43 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2021.
Código de controle da certidão: **843D.FA14.AD65.DCDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.	201
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.199.930/0001-59
Razão Social: SCHMITZ E RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 890 SALA E / CENTRO / APARECIDA DO TABOADO / MS / 79570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202083225338125

Informação obtida em 08/06/2021 14:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.	202
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: *268738/2021*

CNPJ: *22.199.930/0001-59*

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pesso física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:29:37 horas do dia 08/06/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

FLS.	203
VISTO	

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

SETOR DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

DIVISÃO DE ISSQN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 000567/2021-2

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	13029	CAE	12236	CPF / CNPJ	22.199.930/0001-59
RAZÃO SOCIAL	SCHMITZ CLINICA MÉDICA LTDA				
NOME FANTASIA	SCHMITZ CLINICA MÉDICA LTDA				
ENDEREÇO	GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO, 195 SALA A				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE / UF	SELVIRIA/MS	CEP	79590000
ATIVIDADE PRINC.:	Q8630599 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				

RESSALVANDO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria de planejamento e Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do Boletim de Inscrição Cadastral, àcima identificado, no âmbito do Cadastro Imobiliário do Município de Selvíria-MS.

Certidão emitida com base nos artigos nos. Art 519, 520, 521, 523, 524, 528, 535, 538, 539 da Lei 733/2009.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Válido até: 08 de julho de 2021

SELVIRIA/MS, 08 de junho de 2021

FLS.	204
VISTO	

Código de Controle e Autenticidade: 888965928383867109 **Documento processado em: 08 de junho de 2021**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.199.930/0001-59
Certidão nº: 18183583/2021
Expedição: 08/06/2021, às 14:31:48
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.199.930/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.	205
VISTO	

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *5378980* **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 08/06/2021, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, portador do CNPJ: 22.199.930/0001-59. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Três Lagoas, quarta-feira, 9 de junho de 2021.

FLS.	206
VISTO	

PEDIDO N°: 006328439

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

FLS 207
VISTO

Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento Portaria nº 83/87 - D. O. U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo"

de Presidente Prudente – Presidente Prudente – São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 14 de novembro de 2007, confere o título de

Médico

a **Fernanda Leite Rodrigues**

RG nº 35.812.753-1-SP nacionalidade: Brasileira

nascida em 15 de julho de 1983, natural do Estado de Mato Grosso do Sul e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 14 de novembro de 2007.

Bra[illegible]
Pró-Reitor [illegible]

José Eduardo Creste
Pró-Reitor Acadêmico - RG 15.934.162-SP

Diplomando

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab037 7-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Associação Beneficente de Campo Grande/Hospital Santa Casa
Fundação Centro de Estudos da Santa Casa "Dr. William Makeoud"

FLS 208
VISTO

Certificado

Certificamos que o (a) Dra. Fernanda Leite Rodrigues CRM Nº 5539 UF/MS,
CPF. 002.594.431-23, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de

Obstetrícia e Ginecologia

credenciado pela CNRM/MEC parecer nº 125/2009 de 19/11/2009, cursado no período de 31/03/2008 a 31/03/2011 a quem conferimos o título de **especialista**, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Campo Grande-MS, 31 de Março de 2011

Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Diretor Clínico

Dr. Heitor Soares de Souza
Diretor da Fundação

Dr. Alex Barlotta Garcia
Coordenador(a) do PRM

Médico(a) Residente

Docspaper - https://pmsevira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36a0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
358127531 SSP SP

CPF
002.594.431-23

DATA NASCIMENTO
15/07/1983

FILIAÇÃO
ADALTO ROBERTO
RODRIGUES
LUCIA LEITE RODRIGUES



PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
02077584137

VALIDADE
10/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
12/11/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12950111291

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

FIS. 209
VISTO

Fernanda L Rodrigues Schmitz

ASSINATURA DO PORTADOR

A

LOCAL
APARECIDA DO TABOADO, MS

DATA DE EMISSÃO
25/08/2016

Gerson Claro Dino
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

615443856 20
MS830902988

DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

12950111291

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ

FILIAÇÃO
ADALTO ROBERTO RODRIGUES

LUCIA LEITE RODRIGUES

FOTO 2x2

CRM /UF
005539/MS



DATA DE INSCRIÇÃO
16/01/2008

VIA
1

Fernanda L Rodrigues Schmitz

ASSINATURA DO PORTADOR

Docspaper - https://pmsevilha.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

CPF
002.594.431-23

RG / ÓRGÃO EMISSOR
35.812.753-1/SESP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
017620931970

SEÇÃO
0011

ZONA
024

DATA DE NASCIMENTO
15/07/1983

NATURALIDADE
APARECIDA DO TABOADO-MS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CAMPO GRANDE,22/03/2016

0199237

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Docspaper - https://pmservina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso Do Sul

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ** encontra-se inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato grosso do sul, sob o número 5539, desde 16/01/2008, estando quite com o exercício de 2021 e habilitada legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 5078**.

Campo Grande, 10 de junho de 2021

Certidão emitida no dia 10 de junho de 2021. Válida até o dia 09 de agosto de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **YKWZ98.**

FLS 212
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PARCERIA

CONTRATANTE: SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA, com sede na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Selvíria-MS, inscrita no CNPJ sob nº **22.199.930/0001-59,** representada neste ato por seu sócio administrador **VALDENICIO SCHMITZ**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 20/06/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 77.855.130 SSP/PR e do CPF nº 884.494.911-34, residente e domiciliado à Rua Alaor Alves Moreira, nº 4150, Jardim Jerusa, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000;

CONTRATADA: FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 15/07/1983, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.812.753-1 SSP/SP e do CPF nº 002.594.431-23, residente e domiciliada Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4059, Jardim São Bento, Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000

Celebram entre si justos e contratados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PARCERIA**, conforme as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato será a execução por parte da **CONTRATADA** de serviços médicos na área de ginecologia, obstetrícia, exames de ultrassonografia, colocação de dispositivo intrauterino (DIU), exames preventivos, procedimentos clínicos relacionados à ginecologia, clínica geral, estratégia e saúde da família, plantões médicos, a serem pactuados pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações mencionadas na cláusula acima poderão ser efetuadas pela **CONTRATADA** conforme solicitação da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração deste contrato de prestação de serviços e parceria é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido após a decorrência de 24 (vinte e quatro) meses do início de sua vigência, caso seja de interesse de ambas as partes. Caso a intenção de rescisão seja unilateral, a parte interessada deverá comunicar a parte remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de modo a ser providenciada a substituição do profissional para a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos para a **CONTRATADA** referente aos serviços prestados descritos na cláusula primeira deste instrumento serão na ordem de 40% dos valores negociados pela **CONTRATANTE**, livre dos impostos e encargos incidentes, mediante a realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica profissional pelos serviços prestados são da **CONTRATADA**, respondendo solidariamente, porém, a **CONTRATANTE**.

CLÁSULA QUINTA: A **CONTRATADA** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com a **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais.

FLS 213
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre a **CONTRATADA** para continuar a atender em seu domicílio profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA: É dever da **CONTRATANTE** prestar todas as informações necessárias aos pacientes, bem como cumprir as normas previstas para os estabelecimentos de saúde, oferecendo-lhe serviços com segurança e qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: É dever da **CONTRATANTE** pagar os serviços prestados pela **CONTRATADA** nas formas e condições ajustadas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: É dever da **CONTRATANTE** informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: É dever da **CONTRATANTE** zelar para que a **CONTRATADA** tenha à sua disposição materiais, medicamentos e equipamentos adequados para a execução dos procedimentos, intercedendo junto aos solicitantes dos serviços para que isso ocorra, bem como fornecendo tais insumos para sua realização quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É dever da **CONTRATANTE** manter as informações sobre a produção profissional, discriminando, mensalmente, com o respectivo pagamento, o número e nome dos atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** declara, nos termos da Lei nº 8.078/90, Art. 14, § 4º, estar ciente de que nenhum ato do profissional de saúde está isento de sofrer qualquer complicação, bem ainda da possibilidade de advir sequelas após o tratamento e, dessa forma, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar informações detalhadas sobre o diagnóstico, os possíveis prognósticos e sobre os atos a serem adotados para os pacientes/usuários da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços profissionais dos quais se trata este contrato serão prestados pela **CONTRATADA** nas estruturas físicas designadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedado locar, adquirir ou contratar qualquer equipamento ou medicamento de terceiros, em nome da **CONTRATANTE**, sem autorização expressa desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É dever da **CONTRATADA** exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos, atendendo os pacientes designados pelos tomadores de serviço da **CONTRATANTE** de acordo com as normas do Ministério da Saúde, respectivo Conselho Profissional, bem como com o Código de Conduta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É dever da **CONTRATADA** o preenchimento de todos os documentos necessários para a integração do prontuário do paciente, bem como as devidas evoluções durante o tratamento, bem como as elaborações dos laudos no caso de exames, e também as devidas orientações de forma coesa e didática aos pacientes no tocante a execução destes.

FLS 224
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever da **CONTRATADA** manter em conformidade o registro profissional perante os Órgãos de Fiscalização como Conselhos Profissionais, isentando-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** autoriza, a título gratuito, a usar imagem e voz para fins exclusivos de divulgação e exibição por tempo indeterminado, nas atividades de natureza advinda deste contrato, reproduzindo-a ou divulgando-a, sem distinção da mídia utilizada ou meio de comunicação, públicos ou privados, renunciando direitos autorais ou conexos de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Elegem as partes o foro da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, para dirimir e resolver quaisquer trâmites que vierem a existir.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente mediante certificação digital, para que se reproduzam seus legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, 10 de junho de 2021.

VALDENICIO SCHMITZ:88449491134

Assinado de forma digital por VALDENICIO SCHMITZ:88449491134
Dados: 2021.06.10 15:38:07 -03'00'

VALDENICIO SCHMITZ – Representante legal da empresa
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATANTE

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ:00259443123

Assinado de forma digital por FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ:00259443123
Dados: 2021.06.10 15:44:04 -03'00'

FERNANDA LEITE RODRIGUES SCHMITZ
CONTRATADA

FLS. 215
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ
CLINICA MÉDICA LTDA

Ao Município de Selvíria
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio
Processo Administrativo nº 061/2021
Pregão Presencial nº 13/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA,** CNPJ nº 22.199.930/0001-59, com sede na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº195, Sala A, Centro, Selvíria-MS, CEP 79590-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Município de Selvíria/MS
Fone (67) 999569735 e (67) 99979-6738
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 22.199.930/0001-59

FLS 226
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ
CLINICA MÉDICA LTDA

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **VALDENICIO SCHMITZ**, Portador(a) do RG sob nº 77.855.130 SSP/PR e CPF nº 884.494.911-34, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul - Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485
E-mail: icioschmitz@hotmail.com Telefone: (67) 999569735 e (67) 99929-6738

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor **VALDENICIO SCHMITZ**, portador do Portador do RG sob nº 77.855.130 SSP/PR e CPF nº 884.494.911-34, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 013/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Selvíria-MS, 09 de junho de 2021.

VALDENICIO SCHMITZ – CPF nº 884.494.911-34
Na qualidade de Sócio Administrador da empresa
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.199.930/0001-59

FLS. 217
VISTO

Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Município de Selvíria/MS
Fone (67) 999569735 e (67) 99929-6738
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 22.199.930/0001-59

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ
CLINICA MÉDICA

Processo Administrativo nº 061/2021
Pregão Presencial nº 13/2021
Ao Município de Selvíria
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10520/02 e 8.666/93 e suas respectivas alterações, ***pleno atendimento aos requisitos de habilitação,*** conhecer e aceitar todas as condições do Processo Administrativo nº 061/2021 e Pregão Presencial nº 13/2021, bem como de seus Anexos, de que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Selvíria/MS, 09 de junho de 2021.

VALDENICIO SCHMITZ – CPF nº 884.494.911-34
Na qualidade de Sócio Administrador da empresa
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.199.930/0001-59

FLS. 218
VISTO

Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 195, Sala A, Centro, CEP 79590-000, Município de Selvíria/MS – Fone (67) 999569735 e (67) 99929-6738
SCHMITZ CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 22.199.930/0001-59

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

ATAS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000061/21
PREGÃO PRESENCIAL n.º 13
Sessão: 1
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Detalhamento do Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Na data de 11 de junho de 2021, às 08:00, Reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, juntamente com as empresas composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
446	22/01/2021	Arlinda Pereira da Costa	Membro		
446	22/01/2021	Gentil Rosa Camargo Junior	Membro		
446	22/01/2021	Juliano Barbosa Dolores	Pregoeiro		
446	22/01/2021	Juvenal da Conceição	Membro		
446	22/01/2021	Lillian Michely Queiroz de Souza	Membro		

CREDENCIAMENTO

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão, recebendo o credenciamento juntamente com os envelopes de "proposta e habilitação". Em seguida iniciou o credenciamento das empresas interessadas, consistindo no exame dos documentos apresentados, visando à comprovação dos poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4002033 Sim	SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA Valdenicio Schmitz	ME 88449491134	22.199.930/0001-59 77.855.130 SSP/PR	Sim

FLS. 219
VISTO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item 1 Classif.	Código 124.001044 Código	Descrição do Produto/Serviço CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade un Valor Unitário	Quantidade 240 Valor Total	Status Lance
1	4002033	SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA		950,00	228.000,00	Classificado

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüencia de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 124.001.044 Código	Descrição do Produto/Serviço CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU Proponente / Fornecedor	Unidade un % Desconto	Quantidade 240 Vlr. Lance Unit.	Situação
		4002033	SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA	0,00	950,00	Finalizado
		4002033	SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA	1,05	940,00	Negociado

Após a fase de lances, o Sr. Pregoeiro passou a negociação direta com o representante da empresa melhor qualificada, com intuito de obter melhor preço. Após a negociação direta e de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope n° 02 "Habilitação" referente à documentação da licitante classificada, passando a rubricas, conferência, autenticidade e lançamento no sistema.

HABILITAÇÃO

Desta forma, após a habilitação, o Pregoeiro declarou as empresas na lista abaixo, vencedoras. Sendo assim, a classificação final teve o seguinte resultado:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4002033	SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA	ME	Valdenicio Schmitz	Habilitado

FLS.	220
VISTO	

RECURSO

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final e à condução do certame pelo Pregoeiro, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	4002033 Código	SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 22.199.930/0001-59 R SETE DE SETEMBRO, 890 SALA: E; - CENTRO, APARECIDA DO TABOADO - MS, CEP: 79570-000 Telefone: (67) 9956-9735 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.044	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU	un	240	940,00	225.600,00
		Total do Proponente				225.600,00

Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h20m e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Arlinda Pereira da Costa
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Gentil Rosa Camargo Junior
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Juliano Barbosa Dolores
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Juvenal da Conceição
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Lillian Michely Queiroz de Souza
Cargo: Membro
PORTARIA: 446 DE 22/01/2021

Proponentes:

Representante: Valdenicio Schmitz
CPF.: 88449491134
RG.: 77.855.130 SSP/PR
Empresa: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA

FLS.	221
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Licitação: **000061/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	**124.001.044**	**CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU**	**un**	**240**

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
		400203	SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA	0,00	950,00	Finalizado
		400203	SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA	1,05	940,00	Negociado

FLS.	222
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Licitação: **000061/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

103 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.044	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA CC	un	240	940,00	225.600,00

Valor Total Geral: 225.600,00

Valor Total da Licitação: 225.600,00

FLS.	223
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Licitação: **000061/21 PREGÃO PRESENCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	124.001.044	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU Consulta especializada em ginecologia com inserção de DIU - Dispositivo Intrauterino. Incluindo ultrassonografia (aparelho de ultrassom por conta da empresa contratada).	un	240

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
235.999,20			228.000,00		

RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
235.999,20	**0,00**	**0**	**228.000,00**	**0,00**	**0**

FLS.	224
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PROPOSTA FINAL

Licitação: **000061/21 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

4002033 - SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA **CNPJ 22.199.930/0001-59**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA COM INSERÇÃO DE DIU		un	240	940,00	225.600,00
					Valor Total Geral:	225.600,00
					Valor Total da Licitação:	225.600,00

FLS. 225 VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº000061/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021

Data Abertura:
11/06/202108:00(MS).

Objeto

Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTES

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ:

VENCEDORES

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Selvíria - MS, 11 de junho de 2021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

FLS. 226
VISTO

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em 14 de Junho de 2021

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Resultado de Licitação PROC 61-21, PP 013-2021, DIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Proc Adm N° 61-2021 - Pregão Presencial 013-2021

Data Abertura: 11/06/2021 . Ás 08h25m(MS).

Objeto

Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde .

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ
MITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA	LTDA EPP	22.199.930/0001-59

VENCEDOR

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA

Valor a ser Homologado

R$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais);

Selvíria - MS, 11 de junho de 2021.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado Licitação Proc Adm 057-21 - Convite 08-21 - UNIFORMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS - EXERCÍCIO: 2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM N.º 57 /202 1 - CONVITE N.º 0 8 /202 1 .

FLS. 227

VISTO

Data Abertura:

26/05/2021. - as 09h00m (MS)

Encerramento

07/06/2021 - as 11h50m (MS)

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de uniforme escolar, máscaras e squeeze padronizado, para uso dos alunos matriculados nas escolas e creches municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos que integram o Presente Edital de Licitação.

Foram convidadas as empresas:

Empresa	Tipo	CNPJ
JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES -EPP	EPP	11.604.458/0001-76
TOP MEL ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI – ME	ME	06.109.289/0001-68
LUCHESI UNIFORMES LTDA – ME	ME	37.426.102/0001-83

O Julgamento da Licitação foi feito por menor preço Valor Global.

Resultado final - Vencedor.

Fornecedor es	Valor a se Homologado
TOP MEL ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI – ME	R$171.202,00

Selvíria - MS, 14 de junho de 2021.

Jayme Jose Machado de Queiroz

Presidente CPL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº 061/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Solicitamos de V.S.a **PARECER JURÍDICO FINAL,** do processo em epígrafe, visando à continuidade dos atos seguintes: adjudicação, homologação e contratos.

OBJETO:-

O objeto da presente licitação refere-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTO DE SAÚDE PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Trata-se de sessão realizada no dia 11 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Selvíria - MS, 15 de junho 2021.

WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO
CHEFE DEPARTAMENTO

FLS 228
ASSTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial nº 013/2021

Processo Administrativo nº 61/2021

Solicitante: Pregoeiro

Objeto: O objeto da presente licitação trata-se de Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimentode saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto - Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2021, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

Senhor Prefeito,

Exame e parecer conclusivo desta Assessoria Jurídica do presente procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimentode saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O certame iniciou, tendo gerado o Pregão Presencial nº 013/2021, Processo Administrativo n.º 61/2021 e suas devidas publicações nos órgãos de imprensa, conforme preceitua a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão dessa Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Na data marcada no Edital 11/06/2021, às 08:00 (MS), apenas uma empresa compareceu para o certame. A proposta foi classificada, sendo que a empresa foi vencedora do certame.

FLS 229

E foi definitivamente classificada e habilitada sendo ela:

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA. Perfazendo esta licitação o valorglobal de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos); conforme resultado publicado no diariooficialms.com.br/assomasul, no dia 15 de junho de 2021.

Feito o breve relato.

Pelo que restou comprovado pela detida análise do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido dos atos praticados no procedimento licitatório, obedecendo as regras legais estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, razão pela qual, há possibilidade de homologação do presente procedimento.

S.

M.

J., é o parecer que submetemos à Autoridade Superior.

Selvíria – MS, 15 de junho de 2021

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos

OAB/MS nº 22.048

230

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2.021, Processo Adm. n° 061/2021, pelo tipo de menor valor por item, em favor da empresa: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - EPP, CNPJ: 22.199.930/0001-59, vencedora do item 1, no valor total de Valor Total R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), para "Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 15 de junho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES
Pregoeiro

FLS 231

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2.021, pelo tipo de menor preço item a item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - EPP, CNPJ: 22.199.930/0001-59, para "Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde".

Selvíria - MS, 15 de junho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

FLS 232

PROCESSO	
FLS	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

Termo de Adjudicação - PROC 61-21 PP 13-21 - CIRURGIA INSERÇÃO DIU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, conforme edital, na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2.021, Processo Adm. n° 061/2021, pelo tipo de menor valor por item, em favor da empresa: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - EPP, CNPJ: 22.199.930/0001-59, vencedora do item 1, no valor total de Valor Total R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), para " Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 15 de junho de 2.021.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Termo de Homologação PROC 61-21 PP 13-21 - CIRURGIA INSERÇÃO DIU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 13/2.021, pelo tipo de menor preço item a item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: SCHMITZ & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - EPP, CNPJ: 22.199.930/0001-59, para "Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado e procedimento de saúde para Inserção de Dispositivo Intrauterino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde".

Selvíria - MS, 15 de junho de 2.021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

câmara municipal

Republicação por Incorreção

RESOLUÇÃO Nº 141, de 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre concessão de licença de Vereador e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor **Hercules Flavio Barbosa,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 23, inciso I, alínea "q" do Regimento Interno desta Casa de Leis faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Silvio Cesar Bezerra Leite, nos termos do artigo 58, III, do Regimento Interno.

Art. 2º A licença ora concedida, será sem remuneração, e terá o prazo de 120 dias, podendo o vereador desisti-la a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em 16 de março de 2021 .

233

Hercules Flavio Barbosa

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

câmara municipal

RESOLUÇÃO Nº 142, de 15 de junho de 2021.

"Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Selvíria-MS filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB, autoriza a contribuição e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor **Hercules Flavio Barbosa,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 23, inciso I, alínea "q" do Regimento Interno desta Casa de Leis faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Selvíria-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.683-0001-16, filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB.

Art. 2º A contribuição mensal, será no valor de R$ 550,0 (quinhentos e cinquenta e reais), observando as disposições

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e499

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000121575**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2021**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **06/07/2021 10:07:23**

Meio Entrega: **TCE Digital**

Envio Teste
Enviado 06/07/2021.
Cleide Silva

PROCESSO
FLS. 234
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000121594**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2021**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **06/07/2021 13:04:43**

Meio Entrega: **TCE Digital**

PROCESSO	
FLS.	235
VISTO	

2º fase
Aguardando Homologação
do resultado
Cleide
06/07/2021

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/36ab0377-bba9-4ed1-86e1-5e4ba7a1e4b9